O Regional
JORNAL
59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3126
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2213
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Domingo, 03 de Novembro de 2019

Municípios tentam formar bloco para explorar turismo

Iniciativa é de Paraíso do Norte e já reúne São Carlos do Ivaí, Tamboara, Nova Aliança do Ivaí e São Tomé

Com o objetivo de unir forças para poder usar o potencial das cidades e explorar o turismo como uma alternativa de fortalecimento econômico, representantes dos municípios de Paraíso do Norte, São Carlos do Ivaí, Tambora, Nova Aliança do Ivaí e São Tomé se reuniram num encontro que teve a participação de técnicos da Rede de Turismo Regional (Retur), que expuseram as formas de organização, financiamento de projetos e de atração de visitantes. O encontro aconteceu na manhã desta quinta-feira (31) em Paraíso do Norte.

A iniciativa de apostar no turismo com uma ferramenta de geração de emprego e renda consorciado com outros municípios foi do vereador Clayton Sanitá, que levou a ideia ao prefeito Laércio de Freitas que de imediato apoiou a proposta. Na abertura do encontro, o chefe do Executivo de Paraíso do Norte disse que os municípios têm grande potencial natural com cachoeiras, corredeiras, o Rio Ivaí (com algumas rampas) e seu potencial de pesca, passeios e esportes aquáticos. "Temos um grande potencial turístico. Precisamos melhorar a infraestrutura, nos organizar e fazer o marketing do turismo de nossos municípios", disse ele.

Freitas lembrou que nas sextas-feiras é intenso o movimento de pessoas que passam pela BR-376, principalmente oriundos de Maringá, em direção a cidades como Porto Rico e Diamante do Norte, as margens do Rio Paraná e Paranapanema. "Nós temos o Rio Ivaí aqui para igualmente ser explorado", disse ele.

Também anfitrião do encontro, o vereador Sanitá esclareceu que o turismo em uma cidade é igual uma criança que nasce. "Nascemos sem saber falar e andar, aos poucos começamos engatinhar e balbuciar as primeiras palavras até aprendermos a andar e falar corretamente. O turismo também é assim, não nasce pronto. Tem a fase de maturação. Mas precisamos lançar a semente, adubar e aguar até virem os frutos. E hoje estamos aqui lançando esta semente" enfatizou o edil.

Ele concordou que os municípios têm potencial. Além das belezas naturais, possuem pratos típicos e festas tradicionais. "Só precisamos ter disposição para ir em frente", conclamou o vereador.

Vanda Pille (gestão de projetos) e Jacó Gimenes (fundador)´, da Retur, disseram que o turismo é uma grande oportunidade de negócios e que é preciso envolver a iniciativa privada. "A prefeitura tem que apoiar, dar sustentação política, mas quem explora é a iniciativa privada. Turismo é o marketing positivo da cidade", disse Vanda.

Os representantes da Retur explicaram que o Ministério do Turismo financia obras de infraestrutura, mas os municípios devem estar devidamente cadastrado e preencher alguns requisitos. Jacó insistiu quer os municípios devem se unir em bloco, atuar conjuntamente e, depois do amadurecimento, fundar um consórcio intermunicipal para explorar o turismo. "Será o primeiro consócio de municípios do Paraná voltado para este setor", sublinhou ele.

O encerramento foi feito pela vice-prefeita de Paraíso do Norte, Mariza Aparecida Murigi Regiane, o vice-prefeito de São Tomé, Deoclecio Colauto, o Castelo, e pelo vereador Clayton Sanitá.

Paraná abre as portas das universidades estaduais para as cidades

Ser o elo entre as sete universidades estaduais e os municípios, resolvendo problemas das cidades de maneira ágil e com custos menores. O superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Aldo Bona, apresentou a prefeitos e lideranças nesta sexta-feira (01), durante o evento Governo 5.0, em Foz do Iguaçu, na Região Oeste, uma série de atividades que o órgão coloca à disposição das cidades paranaenses. "Proporcionalmente falando, somos o maior sistema estadual de educação do País. São 100 mil alunos e sete universidades que realizam uma série de soluções para o Estado", destacou. "Há sempre uma universidade próxima, em todas as regiões do Paraná", completou Bona.

O Estado conta com as universidades estaduais de Londrina (UEL), Maringá (UEM), Estadual do Paraná (Unespar), Ponta Grossa (UEPG),Centro-Oeste (Unicentro), do Norte do Paraná (UENP) e do Oeste do Paraná (Unioeste). O superintendente citou alguns exemplos de como o órgão pode ajudar as prefeituras.

Ele citou a colaboração na construção de planos diretores municipais, organização de concursos públicos e testes seletivos e elaboração de projetos habitacionais e de regularização fundiária, entre outros. "As soluções estão dentro da universidade", afirmou.

POPULAÇÃO

Aldo Bona lembrou, ainda, que a própria população pode se aproximar dos campus de ensino superior, através da oferta de cursos de idiomas, assessoria jurídica ou de clínicas veterinárias, mencionando alguns dos serviços ofertados. "Queremos e podemos colaborar com a melhoria da qualidade de vida dos paranaenses", ressaltou o superintendente.

PALESTRA MAGNA

A palestra magna com Leandro Karnal, historiador e professor da Universidade de Campinas (Unicamp) encerrou nesta sexta-feira as apresentações do evento Governo 5.0.

Durante dois dias, o governador Carlos Massa Ratinho Junior, o vice-governador Darci Piana, secretários de Estado e presidentes de autarquias e empresas públicas apresentaram as soluções tecnológicas e inovadoras que estão pautando a administração estadual. A intenção é fazer com que o processo se espalhe por todos os 399 municípios do Estado, ajudando a transformar o Paraná no Estado mais moderno e inovador do País.

PARANAVAÍ

Camisetas estão à venda: campanha de conscientização e solidariedade

A Diretoria da Santa Casa de Paranavaí lançou nesta sexta-feira (01) o segundo lote das camisetas da campanha de conscientização e solidariedade. Trata-se das camisetas que tem como motivação o Outubro Rosa e o Novembro Azul (câncer de mama e de próstata). Além de despertar a sociedade para os dois temas, a comercialização das peças tem toda renda revertida para o hospital.

O lançamento do segundo lote aconteceu na Torre de Lazzi, que está comercializando as camisetas no centro da cidade. O presidente da Santa Casa, Renato Augusto Platz Guimarães e vários diretores do hospital estiveram na loja junto com os proprietários Clovis Tolazzi, seu filho Eduardo (Duda) e colaboradores registrando o momento.

CRAQUES: Passaram a apoiar a campanha também personalidade do esporte. O zagueiro da Seleção Brasileira, Miranda, o lateral esquerdo do Corinthians, Danilo Avelar, e Bruninho, da Seleção Brasileira de Futsal, todos de Paranavaí, gravaram ou vão gravar mensagens pedindo o apoio da sociedade na aquisição das camisetas.

Além da Torre de Lazzi, as camisetas podem ser encontradas na portaria da Santa Casa e na recepção da ACIAP – Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº 155/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização: 18 de novembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: até as 08h45m
Abertura da Sessão: 09h00min horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua São Pedro, nº 443, Centro.

O Município de Florida, neste ato representado pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: Presencial) n. º 72/2019 **- MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo n. º 155/2019. **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIDA/PR**, conforme anexo I, mediante entrega de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 72/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Florida, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre das 08h00 a 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo site oficial do Município: http://www.**florida.pr.gov.br** na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44**) 3257-1212** ou e-mail: licitacao@florida.pr.gov.br

Florida/PR, 01 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
PREGOEIRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

Processo n° 156/2019

OBJETO: O Registro de Preços para a aquisição de Notebooks para a Rede Municipal de Ensino do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 97.494,10 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 de novembro de 2019 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 01 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Florida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 19 de novembro do ano de 2019**, na sua sede à Rua São Pedro, nº 443, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL**, para o registro de preço de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços especializados para instalação de câmeras de segurança, nos Prédio Públicos do Município de Florida, incluso fornecimento e entrega de materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência para a Prefeitura Municipal de Florida, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Florida/PR, 01 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro Oficial

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1228
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019-CMU.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, sendo área existente de (reforma) equivalente a 144,24 M2, e 184,76 M2 referente a área ampliada, totalizando uma área de 329,00 M2.**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º, da Lei 8666/93, torna-se público que a Empresa:

nº de ordem	Proponente	
01	D. GOMES DA ROCHA LTDA. ME	HABILITADA

Foi considerada habilitada para participar da licitação em epigrafe.

Não logrou habilitação a Empresa:

nº de ordem	Proponente	
01	DEMOTAY SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E OBRAS	DESCLASSIFICADA

UNIFLOR 29 OUTUBRO DE 2019.

Comissão de Licitação.

JOÃO FERREIRA LEITE
PRESIDENTE

VALDECI BEZERRA DOS ANJOS
MEMBRO

MILTON RODRIGUES DE SOUZA
MEMBRO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Objeto: Confecção de bobinas de papel para impressão de faturas com 90 contas de água cada.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, para a **PERSONALISE PAPEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.678.646/0001-86, objetivando: Confecção de bobinas de papel para impressão de faturas com 90 contas de água cada, pelo valor total de R$ 4.945,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 30 de outubro de 2019.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Juridica, temos que o SAMAE está apto à **ADJUDICAR a PERSONALISE PAPEIS LTDA,** o objetivo do presente procedimento, mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 30 de outubro de 2019

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 126 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 162
SÚMULA: Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira dos Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Unico de Assistencia Social, referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuiçõoes que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira no SUAS WEB referente ao exercício de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício de 2018 do Bloco de Proteção Social Básica, e do Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia- IGD BF, e do Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistencia Social – IGD SUAS.

Art. 2º - Aprova a qualidade do atendimento, a quantidade do publico atendido e a execução do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 Novembro de 2019.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

NOTIFICAÇAO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 970-606/2017 e TERMO ADITIVO N° 02/2019.

Contratada: D ITO DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Estelita, n° 192, Centro, Paranapoema-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.650.491/0001-72

Objeto do Contrato: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO GINÁSIO DE ESPORTES, COM READQUAÇÕES PARA UM CENTRO DE EVENTOS.**

Processo Licitatório: Tomada de preço n° 07/2017

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, CONSIDERANDO:

a) que o contrato administrativo foi firmado em 22/12/2017 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente da Tomada de preço n° 07/2017;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços;
c) que a execução da obra não corresponde ao cronograma físico-financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto em atraso;
d) que o contrato administrativo impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA...

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

e) que o contrato administrativo n° 970-606/2017, assim prevê:

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

f) que o contrato administrativo reza em sua cláusula décima sexta, que a inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na lei n° 8.666/93

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa D ITO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 27.650.491/0001-72, para que, retorne as atividades de reforma e adequação objeto do contrato administrativo n° 970-606/2017, cujo prazo para encerramento definitivo for estendido até 30/12/2019, por termo aditivo n° 02/2019.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma fisico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Paranapoema – PR, aos 30 de outubro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP. 87170-000
e mail: camaraourizona@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro a dispensa da licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa ATEC-PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.398.383/0001-14, com sede no Município de Londrina/PR, a Avenida São João, 1872, Jardim Antares, no valor total de R$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais), referente contratação de empresa para aquisição de bobina para controle de ponto e acesso da Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 08 de outubro de 2019.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 08 de outubro de 2019.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: ATEC-PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de equipamento para controle de ponto e acesso.

Valor Total: R$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais).

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 08 de outubro de 2019.

ALEX ANIS

Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD-PBF – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 30/10/2019 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), referente ao ano de 2018, aprovado em plenária realizada no dia 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 30 de outubro de 2019.

Aline Vitor Salione
Presidente do CMAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COMFUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. Davi Gomes, nº12, - Centro - Fone: (044) 32561131
CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná
e-mail samae@angulo.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 13/2019**
CONTRATANTE:	**SAMAE - Serviço Autonomo de Água e Esgoto**
CONTRATADO:	**ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de corte no fornecimento de água de consumidores inadimplentes no Município de Ângulo**
VALOR:	**R$ 16.631,95 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 25 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGES
Diretor do SAMAE

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.100/2018, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível Diesel S-10, com abastecimento diretamente na sede da empresa (Bomba de Combustível) e fluído ARLA 32, Galão de 20 Litros, para atender os veículos que utilizam destes produtos, para abastecimento conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a domingo das 06:30 as 20:00 horas. decorrente de Pregão n° 22/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a Chaves, Chaves & Cia. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0003-11. aditivam o contrato na importância de R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de outubro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.19/2018, objetivando a Aquisição de medicamentos que serão destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, em especial àqueles de baixa renda e também aos pacientes que necessitam de fármacos de uso continuo da farmácia básica, necessários para o bem estar e atendimento à população, atendendo inclusive aos diversos programas de Farmácia Popular instituído pelos governos Estadual e Federal.. decorrente de Pregão n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CIRURGICA ONIX EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33. aditivam o contrato na importância de R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de outubro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
Processo nº 120/2019

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20denovembro de 2019** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº52/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **20/11/2019 até as 08:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,01de novembrode 2019.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
Processo nº 112/2019

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de novembro de 2019** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº51/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **18/11/2019 até as 08:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE PAPELARIA E DE EXPEDIENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE FLORAÍ.**

Floraí,01de novembrode 2019.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

COMUNICADO

SORTEIO PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS PARA CONCORRÊNCIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

O Município de Floraí torna público que as 09:00 horas do dia 18/11/2019, na sala de licitações do Município de Floraí, situada a Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Centro, CEP 87.185-000, ocorrerá a sessão pública para o sorteio que visa escolher a subcomissão técnica de análise das proposta técnicas, bem como seus suplentes, conforme nomes indicados na Portaria nº 61/2019 de 01 de novembro de 2019, o trabalho desta comissão será a análise das propostas de empresas interessadas na execução dos serviços de publicidade institucional do Município de Floraí.

Informações: Através do telefone (44) 3242-8300, no horário das 08h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br.

Floraí,01 de novembro de 2019.

Janaina Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 149/2019 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **J.F. MOLINA & CIA LTDA**

OBJETO: Aquisição fracionada de carnes e derivados para o Município de Floraí.

VALOR: R$63.783,00 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2019 à 29/10/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/10/2019.

Fausto Eduardo Herradon

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010, resolve

Designar:

I. Os profissionais abaixo para comporem a Subcomissão Técnica referente à licitação na modalidade de Concorrência que tem por objetivo a contratação de Agência de Propaganda para a prestação dos serviços Publicitários.

Profissionais Com Vínculo	Número do R.G.	Número do C.P.F
José Carlos Ratti	956.264-8 SSP/PR	208.417.109-10
Rosana Helena Valeretto do Amaral	3.287.793-1 SSP/PR	471.259.009-25
Raul Siqueira Del Grossi	10.735.544-8 SSP/PR	055.231.859-06
Profissionais Sem Vínculo	**Número do R.G.**	**Número do C.P.F**
Adriana Aparecida de Oliveira	4.969.559-4 SSP/PR	899.011.939-15
José Antonio Rodrigues da Costa	8.535.422-1 SSP/PR	042.562.339-46
Edilson Pimentel	4.480.686-0 SSP/PR	721.839.269-53
Iara Cintia Altoé do Lago	6.475.219-7 SSP/PR	015.716.749-69

II. Os membros titulares e suplentes serão definidos através de sorteio
III. Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", 01 de Novembro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 68, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo no município de Uniflor no dia 01 de novembro de 2019 (dia de todos os santos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando que não haverá prejuízos para a Administração Pública em se adotar o aqui estipulado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2019 para os servidores / empregados dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Munícipio de Uniflor em virtude do dia de todos os santos

Art. 2º - Na data prevista no art. 1º deste decreto serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública, bem como os atendimentos de urgência e emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/11/2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 32/2019

Data de Assinatura do Contrato: 21/10/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº: 76.937.085/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 6.109, Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de um equipamento motosserra para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.890,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 21 de outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO E ESPORTES DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 249/2019

Data: 30 de Outubro de 2019.

Súmula: Nomeia integrante eleitos para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, pelo período de 02 anos a partir de 10/10/2019 á 10/10/2021.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 72, e pela alínea "I" do Inciso II do Art. 92. Com fundamento na Lei nº. 861, de 28 de Março de 2007, e pela Lei nº 949, de 24 de Março de 2010.

Decreta:

Art. 1º- Ficam nomeados integrantes eleitos para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, pelo período de 02 anos a partir de 10/10/2019 á 10/10/2021. Conforme Lei nº. 861, de 28 de Março de 2007, e pela Lei nº 949, de 24 de Março de 2010

Art. 2º- Compõe o Conselho do FUNDEB os seguintes representantes e seus respectivos Suplentes.

1-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Clésio Herradon de Souza- RG: 4.577.618-2/PR- CPF: 794.662.229-53
Suplente: Gabriela Merenda Grandizoli- RG: 10.694.318-4- CPF: 083.759.639-41

2-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

Titular: Maeli Bige Neves – RG: 9.245.297-2/PR- CPF: 061.671.399-11
Suplente: Sonia Maria Martins- RG: 4.743.674-5/PR- CPF: 722.463.919-20

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Sheila Aparecida Alves Carneiro-RG: 5.961.116-0/PR- CPF: 815.234.919-49
Suplente: Cristiani Maria Baptista Gati – RG: 3.859.399-0/PR- CPF: 493.454.199-34

4-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Marilene Aparecida Lima-RG: 5.081.537-4/PR- CPF:765.393.699-72
Suplente: Claudimar Kátia Schincariol- RG:4.444.918-8/PR- CPF:016.042.989-7

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Elenir Nascimento Souza de Oliveira- RG:8.915.927-0/PR- CPF: 035.453.629-06
Suplente: Telma Zancani- RG: 10.699.024-7/PR- CPF: 079.081.419-60

Titular: Pamela Thais Belafronte Durães- RG: 10.638.111-9/PR- CPF: 084.817.079.29
Suplente: Luciane Alves- RG:8.995.047-3- CPF: 062.744.149-16

6-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ivone Aparecida Poieli Souza- RG:5.333.656-6/PR- CPF:815.235.059-15
Suplente: Valquíria Aparecida Guy- RG:26.526.547-2/PR- CPF: 298.663.118-56

Titular: Edimarcia Aparecida Mofati- RG:7.045.050-0/PR- CPF: 024.037.799-03
Suplente: Iracy Ambrósio Alves de Almeida- RG:4.444.606-5/PR- CPF: 619.500.849-49

7-Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública.

Titular: Vitória Caroline Garcia Pardinho- RG: 14.093.344-9/PR-CPF:112.925.699-56
Suplente: Luana Mayara Palmeira Lobato-RG:10.694.306-0/PR- CPF:073.547.889-96

8- Representantes da Sociedade Civil (Conselho Tutelar).

Titular: Paula Isamara Oliveira Santos- RG:10.699.003-4/PR-CPF: 071.412.909-74
Suplente: Marcia Cristina Ferreira de Mello- RG: 9.076.398-9/PR-CPF: 048.281.179-03

Composição da Diretoria do FUNDEB.
Presidente: Marilene Aparecida Lima
Vice- Presidente: Sheila Aparecida Alves Carneiro.

Art.3º- Os membros acima nomeados terão mandato de dois (02), iniciando- se a partir desta data.

Art. 4º - As funções desempenhadas não serão remuneradas.

Art.5º- Este decreto entra vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 241/2019.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado Paraná.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.32/2019, objetivando a Fornecimento de material de informática moveis e utensílios e eletrodomésticos para Departamento de vigilância sanitária(computador, nootbook ,impressora,ar condicionado, microscópio, mesa para computador, e geladeira). decorrente de Pregão n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 31 de outubro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:15horas** do dia **19/11/2019** em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO CAÇAMBA)

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 01de novembro de 2019.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019
DISPENSA 43/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRAFICO AEREO DO MUNICIPIO.

Duração: 31/12/2019.

Valor: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.

Ourizona-PR, 01 de novembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2019 - DL Processo Administrativo: 133/2019 Processo de Licitação: 124/2019 Data do Processo: 01/11/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2019
b) Licitação Nr.: 43/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/11/2019
e) Data da Adjudicação: 01/11/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 004166 - FOTOS LONTRENSE EIRELI	1 1	0,0000	6.100,00 6.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (20)

Ourizona, 1 de Novembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO N°. 04./2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Jardim Olinda-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.781.251/0001-40.

CONTRATADO: RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 05.745.961/0001-49, estabelecida na Av. Paraná 131 Sala 03 Centro CEP 86690-000 Colorado – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E IMPRESSORA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CAMRARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR.

VALOR: R$ 6.909,75 (seis mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**.

DOTAÇÃO: 01001010310001200144905200 00- 1001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2019

CONTRATANTE

NELSON RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E IMPRESSORA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CAMRARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR,** para atender necessidades, no valor de R$ 6.909,75 (seis mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

-EMPRESA

RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 05.745.961/0001-49
ENDEREÇO: Av. Paraná 131 Sala 03 Centro CEP 86690-000
CIDADE: Colorado – Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2019

NELSON RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 051/2019 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Borracharia (conserto de pneus) a serem realizados nos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 051/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08:45 horas do dia 19 de novembro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00h do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 01 de novembro de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

Objeto: Cessão de direito real de uso de espaço físico de prédio para o desenvolvimento de atividades industriais e prestadoras de serviços.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, tendo em vista o resultado do julgamento da proposta que atendeu ao chamamento do edital de Concorrência Pública epigrafada e a vista das informações prestadas pela Procuradora Geral do Município e, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do julgamento, na forma que segue:

CONTEMPLADO	PRÉDIO PÚBLICO
J. NOGUEIRA TORNEARIA – ME. CNPJ: 26.839.862/0001-69	Barracão em alvenaria com 635,00m² de área construída, terreno de 1.914,00m², localizado na Rua da Saudade, nº 1.060, Gleba Esperança, Lote nº 20-Q – Zona urbana da Cidade de São Jorge do Ivaí-PR.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de novembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE SUSPENSO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O **Município de Colorado**, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto nº 586/2019, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 056/2019**, que trata da **Aquisição de botijão e carga gás de cozinha para atender as secretarias do município de Colorado.** Será publicada uma nova data para a realização do certame.

Colorado (PR), 30 de Outubro de 2019.

JOSIMARY BARCELOS
Pregoeiro Decreto 586/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 363/2019.

DISPENSA: Nº 104/2019.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO FACILITADORES DE OFICINAS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ E GRAFITAGEM PARA ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA CADASTRADOS NO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: ANDRÉ FAUSTINO DE FARIAS.

CNPJ: 31.582.920/0001-99.

VALOR: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.031 Desenvolver Atividades do bloco da proteção social especial Serviço de apoio Administrativo, Técnico e Operacional –3.3.90.39.79.00 - REDUZIDO 748 - (FONTE 884).

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 31 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 362/2019.

DISPENSA: Nº 104/2019.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO FACILITADORES DE OFICINAS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ E GRAFITAGEM PARA ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA CADASTRADOS NO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: CLAUDIO CESAR MASCHIO ESTEVAM-ME.

CNPJ: 31.521.128/0001-24.

VALOR: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.031 Desenvolver Atividades do bloco da proteção social especial Serviço de apoio Administrativo, Técnico e Operacional –3.3.90.39.79.00 - REDUZIDO 748 - (FONTE 884).

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 31 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 102/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER OFICINA DE KARATÊ PARA ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIEDUCATIVO E LA - LIBERDADE ASSISTIDA CADASTRADOS NO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS).

VENCEDOR: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA.

CNPJ: 04.611.754/0001-39.

VALOR: R$ 5.560,50 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. - CNPJ: 04.611.754/0001-39.**

Colorado-Pr, 29 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 104/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO FACILITADORES DE OFICINAS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ E GRAFITAGEM PARA ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA CADASTRADOS NO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ

VENCEDORES: ANDRÉ FAUSTINO DE FARIAS - CNPJ: 31.582.920/0001-99 – R$ 6.800,00.

CLAUDIO CESAR MASCHIO ESTEVAM-ME – CNPJ: 31.521.128/0001-24 – R$ 8.800,00

VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes **ANDRÉ FAUSTINO DE FARIAS - CNPJ: 31.582.920/0001-99 e CLAUDIO CESAR MASCHIO ESTEVAM-ME CNPJ: 31.521.128/0001-24.**

Colorado-Pr, 31 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 105/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIOCOMPOSTO PARA AUXÍLIO EM PROCESSO DE MINERAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO E USO EM AFLUENTES DOMÉSTICOS, TUBULAÇÕES SANITÁRIAS, REDES DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: ESSENCIAL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 14.052.239/0001-10

VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ESSENCIAL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 14.052.239/0001-10.**

Colorado-Pr, 01 de Novembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santa Inês, no uso de suas atribuições, visando assegurar a participação da população nos projetos previstos no escopo desta administração Municipal, **CONVOCA** a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 21 de novembro de 2019, das 19:00 às 20:00 hs, na Câmara de Municipal de Santa Inês, sito a Rua Vereador Firmino Luiz nº 205, Centro, nesta Cidade, objetivando a divulgação e apresentação do projeto de construção do paço municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 29 de outubro de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO Nº 002/2019
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santa Inês - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito definitivo das provas escritas objetivas aplicadas no dia 27 de outubro de 2019, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital nº 002/2019.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 3º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês - PR, 31 de outubro de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

QUESTÕES	PEDAGOGIA
1	ANULADA
2	C
3	D
4	E
5	C
6	A
7	C
8	C
9	A
10	C
11	B
12	E
13	D
14	D
15	C
16	A
17	E
18	E
19	D
20	C

ANEXO II – PARECER DA QUESTAO ALTERADA E/OU ANULADA

Questão: nº 01

Parecer: Anulada

Justificativa: Conforme análise foi constatada, que a questão de número 01 de Língua Portuguesa apresenta-se com duas respostas corretas, sendo estas as letras A-B, estando à mesma com erro de digitação. Sendo assim foi decidido pela comissão, que a referida questão fica anulada, assim nenhum candidato será prejudicado.

PORTARIA Nº 075/2019

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 46 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** composto pelos membros:

02 Representantes do Poder Executivo:

Titular
EDSON ESTERCIO FREITAS
Rua: Claro Ferreira Lima, Nº 358
CPF: 748. 369.439-49
RG: 4.669.314-0

Suplente
GLAUCIA AP. GÓIS GUIMARÃES
Rua: General Osório, Nº 163
CPF: 060.590.139-29
RG: 8.320.235-3

VANDERLEIA MARIA DA SILVA
Rua: Vereador Cícero Antunes, Nº 175
CPF: 865.473.999-15
RG: 5.057.221-8

VANILDE ANTONIA BOSSONE ALVES
Rua: Panema, Nº 360
CPF: 256.167.898-95
RG: 12.361.644-8

- **01 Representante dos Professores da Educação Básica**

Titular
JUCILENE MARIA DE SOUZA
Rua:Rua Amazonas, Nº 200
CPF: 017.109.349-64
RG: 6.671.621-4

Suplente
JUCINEIDE ARAÚJO ANTUNES
Rua:Joaquim Campos, Nº 184
CPF: 066.496.059-64
RG: 7.829.358-8

- **01 Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica**

Titular
EDERLI BATISTA DE SOUZA
Rua: Claro Ferreira Lima, Nº 385
CPF:841.766.799-72
RG:5.230.526-8

Suplente
IVONE FERREIRA LIMA
Sitio São José
CPF: 534.144.469-87
RG: 3.998.440-7

- **01 Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Titular
MARIA CÉLIA MACHADO DOS SANTOS
Rua: Ver. Cícero Antunes, Nº 150
CPF: 772.578.639-20
RG:4.095.257-8

Suplente
ELAINE APARECIDA BISPOCAMILO
Rua: Rua Panema, Nº320
CPF: 036.703.749-14
RG: 7.860.675-4

- **02 Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas da Educação Básica**

Titular
CRISTINA APARECIDA DE FREITAS
Rua: Vereador Fermino Luiz, Nº 185
CPF: 306.383.328-26
RG: 34.534.642-7

Suplente
ISLAINE OLIVEIRA DA SILVA
Rua: General Osório, Nº 151
CPF: 065.560.499-56
RG:9.584.797-8

Titular
HELLEN CÁSSIA RODRIGUES GARCIA
Rua: Gov. Munhoz da Rocha, Nº 260
CPF: 004.603.179-03
RG:5.291.144-3

Suplente
IANE FERNANDA DA SILVA
Rua: Dep. Branco Mendes, Nº S/N
CPF: 077.659.739-67
RG: 13.232.772-6

- **02 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular
MARIA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS
Rua: Rua Principal, S/N
CPF: 811.471.399-20
RG: 5.798.931-9
D/N: 07/03/1963

Suplente
MARCOS VINICIUS SANTOS SILVA
Rua Claro Ferreira Lima, Nº 170
CPF: 115.378.639-75
RG: 13.727.223-7
D/N: 07/11/2001

Titular
VITÓRIA SOBREIRA DOS SANTOS
Distrito de Imbiassaba
CPF: 106.386.299-00
RG: 15.113.788-1
D/N: 25/10/2001

Suplente
KATHLEEN VENÂNCIO DECARVALHO
Rua: Vereador Firminio Luiz, Nº325
CPF: 147.568.299-96
RG: 64.124.142-2
D/N: 10/06/1999

- **01 Representante do Conselho Tutelar**

Titular
SANTINA ESTÉRCIO DE SOUZA
Rua: Claro Ferreira Lima, Nº 355
CPF: 050.942.979-37
RG: 8.702.672-8

Suplente
ANA CAROLINA VIARO PASSUELO
Rua: Ver. Cícero Antunes, Nº 195
CPF: 071.206.529-66
RG: 9.498.715-6

- **01 Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular
ROSA APARECIDA PESCE
Rua: Claro Ferreira Lima, Nº 358
CPF: 017.398.849-06
RG: 5.820.172-3

Suplente
ELIANA APARECIDA BISPO
Rua: Sebastião Gregório Ferreira, S/N
CPF: 268.856.658-00
RG: 6.605.366-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 21de outubro de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2019 - TP
Processo Administrativo: 92/2019
Processo de Licitação: 92/2019
Data do Processo: 20/09/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/11/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para execução do Reservatório elevado de água potável em concreto armado, no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (178)					
1 Contratação de empresa especializada para execução do Reservatório elevado de água potável em concreto armado, no Município de São Jorge do Ivaí	UN	1,00	0,0000	282.248,76	282.248,76
				Total do Fornecedor:	282.248,76
				Total Geral:	282.248,76

São Jorge do Ivaí, 1 de Novembro de 2019

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2019 - PR
Processo Administrativo: 97/2019
Processo de Licitação: 97/2019
Data do Processo: 11/10/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2019
b) Licitação Nr.: 43/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/10/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em locação e instalação de palco, equipamentos de som e iluminação profissional, camarins, gerador e grade para serem utilizados nas festividades realizadas no final do ano.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 003522 - ESTACAO MIX EVENTOS LTDA	3	0,0000	33.947,00
- 003210 - J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS	1	0,0000	1.400,00
	4		35.347,00

São Jorge do Ivaí, 30 de Outubro de 2019

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI; CNPJ N° 11.358.329/0001-45,** sediada na Avenida Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, n° 820, Bairro Jardim Progresso, na Cidade de Presidente Castelo Branco – Paraná, objetivando a contratação de empresa responsável pelo fornecimento e instalação de redes de proteção esportiva que serão utilizados pelo município de São Jorge do Ivaí - Pr. O valor estimado da contratação é de R$ 7.246,80 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 01 de novembro de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 01 de novembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 052/2019 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de pneus, câmara de ar e protetores a serem utilizados nos veículos e maquinas da frota municipal, sendo produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 052/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00h do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 01 de novembro de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 33197/2019
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI; CNPJ n° 11.358.329/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo fornecimento e instalação de redes de proteção a serem utilizadas pelo Município de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R$ 7.243,80 (sete mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01.27.812.0030.2.070	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 01 de novembro de 2019.

DECISAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
Ref.: Pregão Presencial nº 045/2019

Assunto: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de administração pública integrada.*

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente infra escrita, certifica que em função da resposta a impugnação apresentada pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, entendemos, ainda que complexo o objeto licitado, mas em função da natureza comum dos serviços, ora licitados, acato parcialmente a impugnação apresentada pela impugnante, para: excluir o item 24 do objeto – elaboração, emissão e montagem de carne de IPTU; corrigir a quantidade especificada no item 22 – Serviço de Conversão, implantação e Treinamento - do objeto para adequá-lo à quantidade necessária para execução; adequar o prazo estipulado no item 10.4.13 para 20 (vinte) dias úteis os serviços de implantação conversão e treinamento; alterar o 11.3.1.4, alínea "a" para limitar a sua exigência a comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente com Formação superior ou especialização em áreas de tecnológica da informação; e/ou Formação superior ou especialização em áreas de Administração Pública; excluir a exigência da alínea "B" do item 11.3.1.5; esclarecer que o horário utilizado pelo município é o horário oficial de Brasília; adequar o prazo estabelecido no item 13.24 para 8 (oito) dias úteis; e manter a exigência estabelecida na alínea B do item o item 11.3.1.4.

Assim, procedo as correções e adequações ao edital, republicando-o. designo a nova data para a realização da Sessão para o recebimento dos envelopes 1 e 2, contendo as proposta de preços e a documentação de habilitação para o dia 14/11/2019 às 13:30hrs, sendo a sessão de abertura de envelopes às 13:45hrs, na Diretoria de Licitações e Compras do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizado no 1° andar do edifício Anexo, no endereço acima indicado.

Nada mais havendo.

São Jorge do Ivaí-Pr., 01 de novembro de 2019.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº102/2019

SUMULA: Constitui o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos-CMDI.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Crisógono Noleto e Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e Lei Municipal dos Direitos do Idoso nº 896 de Novembro de 2014.

DECRETA:

Art.1º) – Fica Constituído O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSOS – CMDI – do Município de Itaguajé, fica constituído os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria de Lurdes S Luiz

CPF:045.716.619-32

RG:5.398.929-2

Suplente: Bianca Gonsalves Amorim

CPF:225.826.83892

RG:8.656.712-1

SECRETARIA MUNICIOAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Jundi Lopes

CPF:558.333.739-72

RG:3.824.858-8

Suplente: Maria Aparecida de Souza

CPF:644.509.109-25

RG:3.764.967-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO E FAZENDA

Titular: Aparecida Izabel de Souza

CPF:809.965.079-49

RG:5.775.247-5

Suplente: Maria Froes

CPF:742.506.129-53

RG:29.225.197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Adriana Carvalho da Silva

CPF:021.519.789-58

RG:2.985.7644-7

Suplente: Sandra Maria Rodrigues Camargo

CPF:017.536.429-06

RG:6.805.628-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Titular: Osvaldo Ferreira Batista

CPF:458.926.019-00

RG:1.210.491-5

Suplente: Adão Valdir Lopes

CPF:809.965.079-49

RG:5.775.247-5

NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA CRISTA DO BRASIL

Titular: Francisco Felix de Souza

CPF:326.576.339-00

RG:7.358.519-8

Suplente: Maria Aparecida Da Silva Souza

CPF: 027.776.269-36

RG: 7.762.312-4

REPRESENTANTE IGREJA QUADRANGULAR

Titular: Elenice Ferreira De Oliveira

CPF: 046.657.449-55

RG: 9.433.325-3

Suplante: Aparecido Severino da Silva

CPF:447.419.869-91

RG:3.864.763-6

REPRESENTANTE DO IDOSO

Titular: Irse de Araújo Ferreira
CPF:326.702.579.68

RG:3.118.081.3

Suplante: Dionísio Jose de Souza Neto
CPF:397.051.299-91

RG: 9.648.056

PRESENTANTE RELIGIOSO:

Titular: Cirléia Alves Ferreira
CPF:865.871.619-87

RG:5.750.322-5

Suplente: Geraldo Oliveira
CPF:493.887.549-72

RG:3.984.154-1

REPRESENTANTES DE ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

Titular: Necy Lima da Costa
CPF:332.166.149-72

RG:10.300-21

Suplente: Ione Dias
CPF:328.197.8193-4

RG:3.079.339-0

Art.2º) A DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDI é composto seguintes membros:
Presidente: Elenice Ferreira De Oliveira
Vice-Presidente: Irse de Araújo Ferreira
1º Secretario: Cirléia Alves Ferreira
2º Secretario: Necy Lima da Costa

Parágrafo único: - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vigendo de 19/09/2019 a 19/09/2021 e não será remunerado em razão de exercício da função ser considerado de interesse público relevante.

Art. 3º) – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI tem por finalidade de elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da política do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Itaguajé, 29 de Outubro de 2019

CRISÓGONO NOLETO SILVA E JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado nacional dia 02/11/2019 -FINADOS;

RESOLVE:

CONSIDERAR como PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, o dia 01/Nov/2019,**(Sexta-Feira)**, funcionando apenas os serviços considerados essenciais como limpeza pública, escolas, transporte escolar, atendimento da saúde,combate de endemias e ou outros especialmente escalados pelas respectivas Secretarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 29 de Outubro de 2.018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 101/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que foi requerido por pessoa interessada na substituição de **TÍTULO DE PROPRIEDADE,** mediante processo regular, amparado no que dispõe a Lei Municipal n°574/2004 de 25/08/04.

DECRETA:

Art. 1°) – Fica destituído de qualquer valor legal e, conseqüentemente CANCELADO o TÍTULO DE PROPRIEDADE abaixo relacionado:

- TÍTULO N°. 2.688 – Vilma Maria dos Santos- Expedido em 12/08/2.014.
- Requerente: JHONY APARECIDO DE OLIVEIRA– Protocolo n°. 0642/2019 de 18/09/2019.

Art. 2°) – Para o lote de terra do Titulo de Propriedade cancelado por este Decreto, a Prefeitura emitiu os Títulos de números 2.699 e 2700, com áreas de 225,00 m² em nome das pessoas abaixo relacionada, conforme o estabelecido no Art. 3° da Lei n°574/2004.

JHONY APARECIDO DE OLIVEIRA – Título n°. 2.699.

VILMA MARIA DOS SANTOS – Título n° 2700

Art. 3°) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 25 de Outubro de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7085/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para os cargos abaixo relacionados:

Para prestar serviços no Departamento de Educação e Cultura.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
3º	JESSICA ALINE FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO

Para prestar serviços no Departamento de Saúde.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
4º	SOLANGE DELGADO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de outubro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7086/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2048/18** de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 191.557,88** (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e oitenta e oito centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.02.15.451.0017.1.056		Desapropriação de Terrenos para Melhoria da Infraestrutura Urbana		
4.4.90.61	163	Aquisição de Imóveis	0.001	2.552,00
13.01.06.452.0019.2.146		Manut. D. Seg. Pública, Mobil. Urb. e Transporte		
3.3.90.30	874	Material de Consumo	0.509	9.301,30
3.3.90.39	875	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.509	22.585,46
07.01.08.244.0009.2.024		Manut. Dpto. de Ação Social		
3.3.90.93	876	Indenizações e Restituições	0.707	2.119,12
06.01.22.661.0026.2.023		Manut. Serviços Dpto. Ind. Com. Turismo		
3.3.90.39	254	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	80.000,00
08.02.12.361.0013.2.037		Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39	368	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.112	10.000,00
3.3.90.30	365	Material de Consumo	0.112	65.000,00
		Total de Suplementações		**191.557,88**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.509	Gerenciamento do Trânsito	31.886,76
0.707	FEAS ADESPON FPR – FAMÍLIA	2.119,12
0.112	PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar	75.000,00
	Total de excesso de arrecadação	**109.005,88**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.02.15.451.0017.1.043		Pavim.Obras compl. Jd. Ipê/Palmares/América/Ipanem		
4.4.90.51	161	Obras e Instalações	0.001	2.552,00
06.01.22.661.0026.1.009		Implantação de Parques Industriais		
4.4.90.51	244	Obras e Instalações	0.001	80.000,00
		Total de Cancelamentos		**82.552,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Mandaguaçu-PR, 01 de novembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWCZ EIRELI
Objeto : A Contratação de empresa especializada na prestação de horas de serviços de mecanica linha leve e pesasa a fim de serem prestados nas maquinas e veiculos da Frota Municipal.
Valor total da Contratação : R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato : Até 27 de outubro de 2020.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
Objeto : A aquisição de itens para compor a iluminação de natal do Município de Florida
Valor total da Contratação : R$ 4.886,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais)
Vigência do contrato : Até 27 de outubro de 2020.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA - ME
Objeto : A aquisição de itens para compor a iluminação de natal do Município de Florida
Valor total da Contratação : R$ 39.853,45 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência do contrato : Até 27 de outubro de 2020.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : B & S SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
Objeto : Contratação de Empresa para a prestação de serviços funerários para atender as familias em Vulnerabilidade Social do Municipio de Florida
Valor total da Contratação : R$ 79.170,00 (setenta e nove mil, cento e setenta reais)
Vigência do contrato : Até 27 de outubro de 2020.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : A.G.S. COMERCIAL - EIRELI - ME
Objeto : A Aquisição de Itens para compor Kits de Auxilio Natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistencia Social
Valor total da Contratação : R$ 1.989,50 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato : Até 27 de outubro de 2020.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto : A Aquisição de Itens para compor Kits de Auxilio Natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistencia Social
Valor total da Contratação : R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Vigência do contrato : Até 27 de outubro de 2020.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : F.P GARALUZ - ME
Objeto : A Aquisição de Itens para compor Kits de Auxilio Natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistencia Social
Valor total da Contratação : R$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência do contrato : Até 27 de outubro de 2020.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : HERNANDES & CIA. LTDA - ME
Objeto : A Aquisição de Itens para compor Kits de Auxilio Natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistencia Social
Valor total da Contratação : R$ 5.937,00 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais)
Vigência do contrato : Até 27 de outubro de 2020.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 – (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LUIS CARLOS LEMES - MEI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENCADERNAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 34.700,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

CONTRATO N.º 150/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 2.418,80 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 – (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2019
PROCESSO DE COMNPRA N° 048/2019

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde e Assistência Social (para a prestação de serviços especializados no Programa de Acolhimento Familiar e de Serviços Sociais da Área Saúde), no município de Paranacity – Pr., conforme necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 04 de novembro de 2019 ate quando vigorar o edital. **(Psicólogo e Assistente Social – 30 horas semanais).**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Centro – Fone (44) 3463-8101 – Departamento de Licitações ou através do e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, 29 de outubro de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

PROCESSO DE COMPRA nº 049/2019

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019**, Critério: **MENOR PREÇO POR ITEM** - Objeto: **Aquisição de Veículo Novo (zero quilometro) tipo Van, destinada ao Transporte dos Usuários das Políticas de Saúde do Município de Paranacity – PR.** Data de realização do certame **19/11/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8101, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 31 de outubro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

CONTRATO N.º 141/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 2.860,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

CONTRATO N.º 143/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 2.285,60 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

CONTRATO N.º 146/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 3.885,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

CONTRATO N.º 147/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 4.476,80 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

CONTRATO N.º 151/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: V S COSTA E CIA LTDA.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 2.814,50 (Dois Mil, oitocentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

LOCADORA: INSTITUTO DE FOMENTO E EDUCAÇÃO ÀS INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS, AUTOGESTIONÁRIAS E AMBIENTAIS DO PARANÁ.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PR 464 KM 01, COM ÁREA DE 350M², EM ALVENARIA, DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE FOMENTO E EDUCAÇÃO ÀS INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS, AUTOGESTIONÁRIAS E AMBIENTAIS DO PARANÁ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 01/10/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 30/09/2020.

PARANACITY, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 –REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRAULICO E MATERIAL DE PINTURA DE FORMA FRACIONADA, PARA O MUNICIPIO DE INAJÁ, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:30 HORAS, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTE MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 31 de outubro de 2019.

- PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019
PROCESSO Nº. 255/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 20/11/2019
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 20/11/2019
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 18 de outubro de 2019.

Anita Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 261/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de multa ambiental junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 128/2019 - PMM. A empresa: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ : 04321321000149.

Valor R$ 1.445,08 (um mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 188/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/10/2019 a 30/10/2019:

NOME	CARGO
Claudinei Quessada	Motorista
Fabiane Vendette Carneiro Ribeiro	Farmacêutico
José Augusto Gomes da Silva	Operário
Rildo Dias da Silveira	Fiscal de Tributos
Viviane Sabatovitch	Conselheiro Tutelar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 189/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 07/10/2019 a 05/11/2019:

NOME	CARGO
Fernando Santiago Santos	Engenheiro Civil

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 190/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 21 (vinte e um) dias, à funcionária pública municipal "SIRLEI APARECIDA CORNIANI", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 07/10/2019 a 27/10/2019, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 191/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 08/10/2019 a 06/11/2019:

NOME	CARGO
Mario Aparecido de Souza	Técnico Agrícola

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 192/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 08 (oito) dias, à funcionária pública municipal "LUCINEIA BEZERRA ALVES", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 11/10/2019 a 18/10/2019, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 193/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 61 (sessenta e um) dias, a funcionária pública municipal "TACIANA MENDES MURACAMI LIMA", ocupante do cargo de Enfermeiro a contar de 26/09/2019 a 25/11/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 194/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, a funcionária pública municipal "DEVANIR FERREIRA DOS SANTOS" ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F, a contar de 08/10/2019 a 22/10/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar nº 123/2006 subsequente a Lei Complementar n 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI) tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de transporte e turismo, para viagem de idosos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme descrição anexo a integra do Edital. **Data/Abertura: 14 de Novembro de 2019 - Horário: 09:00 horas** - Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000.

O Edital e proposta eletrônica estarão disponíveis na forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA: Sistema do Portal de Transparência / na opção Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 29 de Outubro de 2019.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2019

SÚMULA:- DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, no dia 01 de novembro do corrente ano, "Dia de Todos os Santos".

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 04 novembro/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2019.

- José Carlos da Silva -
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Autorização Governamental: Lei nº 19, de 16 de julho de 2018.
Valor do Convênio: R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos Reais)
Fomentando: Município de São Jorge do Ivaí – PR (CNPJ nº 76.282.649/0001-04)
Fomentado: **ASSICIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICISTA DE SÃO JORGE DO IVAÍ** (CNPJ nº 21.563.554/0001-77)
Representante do Fomentado: Nataly Marubayashi Sodre – CPF nº 086.740.759-08
Objetivo: Repasse de Recursos
Dotação Orçamentária: 12.01.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Prazo de Vigência: de 24/10/2019 a 30/09/2020
São Jorge do Ivaí –PR, em 25 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 195/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, a funcionária pública municipal "ALICE NISHIAMA DIAS LUCHETTI" ocupante do cargo de PROFESSOR, a contar de 12/10/2019 a 26/10/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 196/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, de 20 (vinte) dias, ao funcionário público municipal "JOSÉ LUIZ MOREIRA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 15/10/2019 a 03/11/2019, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 197/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 40 (quarenta) dias, a funcionária pública municipal "ANA LUCIA DE SOUZA ARAÚJO" ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 03/10/2019 a 11/11/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 198/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 31/10/2019 a 31/01/2020, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
FABIANE VENDETTE CARNEIRO RIBEIRO	FARMACÊUTICO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6181/2019

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos Artigos 139, 142 e 145, da Lei Municipal nº 1621/2008,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Disciplinar, tendo por objeto apurar os fatos mencionados pelo Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas deste Município em expediente datado de 23 de setembro do corrente ano, decorrente de denúncia anônima realizada por contribuinte, bem como de diligências realizadas internamente, relacionados ao(à) Servidor(a) J.R.B. – Matrícula 200593.

Art. 2º CONSTITUIR Comissão Especial, na forma do Artigo 146, da Lei Municipal nº 1621/2008, composta pelos Servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: FÁBIO CARNIEL – Matrícula 201629.
MEMBRO: CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO – Matrícula 200450; e
MEMBRO: LUCIANA REGINA DOS SANTOS – Matrícula 201455.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, no interesse da administração pública.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional da instrução, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

Art. 5º Na forma do Art. 143, também da Lei Municipal nº 1621/2008, e com o intuito de evitar prejuízo à regular tramitação da procedimento administrativo, aplica-se ao(à) Servidor(a) a medida cautelar de afastamento de suas funções, pelo prazo de 90 (noventa), ou até a conclusão do procedimento, se anterior, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do presente procedimento pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 01 de novembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 146/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ELISENA ISAURA COQUI,** RG. Nº 18.495.422, lotado como Auxiliar de Enfermagem, nesta municipalidade, contados no período de 23/10/2019 á 20/01/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 019/2019

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
375089	Assistente Administrativo	Fabiani Ferrarezi	6º
376633	Assistente Administrativo	Olegário August Vieira	7º
376446	Cozinheira	Debora Dias Martins	1º

Paço Municipal de Ourizona, 01 de Novembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 119/2019

Data:30de outubro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para diversas despesas do orçamento do município de Paranacity e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.334 de 30/10/2019,**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 286.363,73 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**		
3390300000 1000 72	Material de consumo	R$	10.000,00
3390390000 1000 78	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	39.083,73
3390400000 1000 81	Serviços de tecnologia da informação	R$	10.000,00
06.02.04.121.0007.2014	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
3390400000 1000 135	Serviços de tecnologia da informação	R$	1.600,00
06.02.28.846.0007.2085	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**		
3390470000 1000 179	Obrigações tributárias e contributivas	R$	20.000,00
07.02.15.452.0014.2019	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
3390300000 1000 204	Material de consumo	R$	20.000,00
07.02.15.452.0014.2022	**MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**		
3390300000 1000 238	Material de consumo	R$	5.000,00
3390390000 1000 241	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	120.000,00
07.02.15.452.0014.2024	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**		
3390300000 1000 260	Material de consumo	R$	20.000,00
3390390000 1000 261	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00
07.03.15.452.0014.2060	**MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**		
3390390000 1000 276	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	600,00
08.02.10.301.0026.2031	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**		
3390300000 1000 341	Material de consumo	R$	5.080,00
12.01.20.122.0010.2064	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**		
3390300000 1000 716	Material de consumo	R$	5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64)descritas abaixo:

02.01.04.122.0002.2003	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE GOVERNO**		
3390300000 1000 26	Material de consumo	R$	580,00
3390330000 1000 27	Passagens e despesas com locomoção	R$	540,00
3390360000 1000 28	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	540,00
06.02.28.843.0007.2086	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL**		
4690710000 1000 175	Principal da dívida contratual resgatado	R$	20.000,00
07.01.15.122.0014.2018	**MANUT. DO GAB. DO SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
3390300000 1000 186	Material de consumo	R$	1.000,00
4490520000 1000 191	Equipamentos e material permanente	R$	2.120,00
07.02.15.451.0014.2098	**MANUTENÇÃO DO CINDEPAR**		
3370700000 1000 192	Rateio pela participação em consórcio	R$	20.000,00
07.02.15.452.0014.2074	**RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS**		
3390300000 1000 216	Material de consumo	R$	2.400,00
3390390000 1000 219	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.400,00
07.02.15.452.0014.2087	**RECUPERAÇÃO DO CANAL DE GABIÕES**		
3390300000 1000 223	Material de consumo	R$	560,00
3390390000 1000 224	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	560,00
07.03.15.452.0014.2021	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**		
3390300000 1000 230	Material de consumo	R$	500,00
07.03.15.452.0014.2022	**MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**		
3390140000 1000 237	Diárias – pessoal civil	R$	513,49
4490520000 1000 243	Equipamentos e material permanente	R$	3.200,00
07.03.15.452.0014.2023	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
3390300000 1000 250	Material de consumo	R$	25.000,00
07.03.15.452.0014.2024	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**		
3390140000 1000 259	Diárias – pessoal civil	R$	400,00
07.03.15.452.0014.2026	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REPETIDORA DE TV**		
3390300000 1000 272	Material de consumo	R$	2.500,00
3390390000 1000 273	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.000,00
07.03.15.452.0014.2060	**MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**		
3390300000 1000 275	Material de consumo	R$	2.500,00
07.03.15.452.0014.2061	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**		
3390300000 1000 282	Material de consumo	R$	2.000,00
4490520000 1000 285	Equipamentos e material permanente	R$	2.400,00
07.03.17.512.0014.2027	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS**		
3390300000 1000 286	Material de consumo	R$	2.000,00
08.02.10.301.0026.2030	**MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**		
3390390000 1000 328	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.080,00
08.02.10.301.0026.2033	**PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB**		
3390390000 1000 363	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.000,00
09.02.12.361.0018.2047	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390300000 1000 538	Material de consumo	R$	5.000,00
09.02.12.365.0018.2048	**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
3390300000 1000 570	Material de consumo	R$	35.000,00
11.01.27.122.0024.2062	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES**		
3190110000 1000 684	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	330,24
3191130000 1000 686	Obrigações patronais	R$	80,00
3390300000 1000 688	Material de consumo	R$	3.120,00
11.02.27.812.0024.1031	**REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERN.COMPLEXO ESPORTIVO**		
4490510000 1000 856	Obras e instalações	R$	125.000,00
11.02.27.812.0024.2063	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**		
3390400000 1000 808	Serviços de tecnologia da informação	R$	1.000,00
4490520000 1000 701	Equipamentos e material permanente	R$	5.200,00
12.01.20.122.0010.2064	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**		
3390140000 1000 715	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
3390360000 1000 718	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
3390400000 1000 809	Serviços de tecnologia da informação	R$	1.000,00
4490520000 1000 720	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
12.01.20.608.0010.2068	**MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS**		
3390300000 1000 730	Material de consumo	R$	2.000,00
12.02.18.541.0017.2069	**MANUT. DO PROG. DE INCENTIVO A EVENTOS AO MEIO AMBIENTE**		
3390300000 1000 736	Material de consumo	R$	690,00
3390390000 1000 738	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	610,00
13.01.22.122.0020.2070	**MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COMÉRCIO**		
3390360000 1000 745	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	540,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná,em30 de outubro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.334/2019

Data:30de outubro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para diversas despesas do orçamento do município de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 286.363,73 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**		
3390300000 1000 72	Material de consumo	R$	10.000,00
3390390000 1000 78	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	39.083,73
3390400000 1000 81	Serviços de tecnologia da informação	R$	10.000,00
06.02.04.121.0007.2014	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
3390400000 1000 135	Serviços de tecnologia da informação	R$	1.600,00
06.02.28.846.0007.2085	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**		
3390470000 1000 179	Obrigações tributárias e contributivas	R$	20.000,00
07.02.15.452.0014.2019	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
3390300000 1000 204	Material de consumo	R$	20.000,00
07.02.15.452.0014.2022	**MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**		
3390300000 1000 238	Material de consumo	R$	5.000,00
3390390000 1000 241	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	120.000,00
07.02.15.452.0014.2024	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**		
3390300000 1000 260	Material de consumo	R$	20.000,00
3390390000 1000 261	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00
07.03.15.452.0014.2060	**MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**		
3390390000 1000 276	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	600,00
08.02.10.301.0026.2031	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**		
3390300000 1000 341	Material de consumo	R$	5.080,00
12.01.20.122.0010.2064	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**		
3390300000 1000 716	Material de consumo	R$	5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64)descritas abaixo:

02.01.04.122.0002.2003	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE GOVERNO**		
3390300000 1000 26	Material de consumo	R$	580,00
3390330000 1000 27	Passagens e despesas com locomoção	R$	540,00
3390360000 1000 28	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	540,00
06.02.28.843.0007.2086	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL**		
4690710000 1000 175	Principal da dívida contratual resgatado	R$	20.000,00
07.01.15.122.0014.2018	**MANUT. DO GAB. DO SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
3390300000 1000 186	Material de consumo	R$	1.000,00
4490520000 1000 191	Equipamentos e material permanente	R$	2.120,00
07.02.15.451.0014.2098	**MANUTENÇÃO DO CINDEPAR**		
3370700000 1000 192	Rateio pela participação em consórcio	R$	20.000,00
07.02.15.452.0014.2074	**RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS**		
3390300000 1000 216	Material de consumo	R$	2.400,00
3390390000 1000 219	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.400,00
07.02.15.452.0014.2087	**RECUPERAÇÃO DO CANAL DE GABIÕES**		
3390300000 1000 223	Material de consumo	R$	560,00
3390390000 1000 224	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	560,00
07.03.15.452.0014.2021	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**		
3390300000 1000 230	Material de consumo	R$	500,00
07.03.15.452.0014.2022	**MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**		
3390140000 1000 237	Diárias – pessoal civil	R$	513,49
4490520000 1000 243	Equipamentos e material permanente	R$	3.200,00
07.03.15.452.0014.2023	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
3390300000 1000 250	Material de consumo	R$	25.000,00
07.03.15.452.0014.2024	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**		
3390140000 1000 259	Diárias – pessoal civil	R$	400,00
07.03.15.452.0014.2026	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REPETIDORA DE TV**		
3390300000 1000 272	Material de consumo	R$	2.500,00
3390390000 1000 273	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.000,00
07.03.15.452.0014.2060	**MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**		
3390300000 1000 275	Material de consumo	R$	2.500,00
07.03.15.452.0014.2061	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**		
3390300000 1000 282	Material de consumo	R$	2.000,00
4490520000 1000 285	Equipamentos e material permanente	R$	2.400,00
07.03.17.512.0014.2027	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS**		
3390300000 1000 286	Material de consumo	R$	2.000,00
08.02.10.301.0026.2030	**MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 **DO OBJETO**: A presente ata tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais aquisições de equipamentos de informática para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2 **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO N° 2801/2019 – FORNECEDOR: A.G.S COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 24.435.379/0001-20, com endereço na Avenida dos Palmares, 163, Bairro Jardim Liberdade, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.047-030.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO, COM VELOCIDADE DE 300 LEITURAS POR SEGUNDO, INTERFACE USB, COM TECNOLOGIA LEITURA LINEAR IMAGER. 12 MESES DE GARANTIA.	UN	3	BEMATECH BR400	353,00	1.059,00
20	NOBREAK 600VA - MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAÍDA 115V - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V - FILTRO DE LINHA - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) - DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA) - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL) - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES) - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES - BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO: - SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR - POTÊNCIA EXCEDIDA - DESCARGA TOTAL DA BATERIA - CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR - SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO - SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA RECURSOS: - MONITORAMENTO REMOTO DE AMBIENTES - ALARME ANTI-INTRUSÃO - NET TORPEDO - PC REMOTO - VÍDEO AO VIVO VIA CELULAR - LOCALIZADOR GPS VIA CELULAR	UN	15	SMS STATION 2	403,00	6.045,00
31	ROTEADOR WIRELESS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1.0A - DIMENSÕES (L X C X A): 230.0 X 144.0 X 37.0 MM - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS FIXAS - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ - FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - QOS: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA - TIPO DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE - GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ - DNS DINÂMICO: DYNDNS, NO-IP - CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO - PROTOCOLOS: IPV4 E IPV6 - CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS INTERFACE: - 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - 1 PORTA USB 2.0 PADRÕES WIRELESS: - IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ: - 11A 54M: -73DBM - 11AC VHT20 MCS8: -66DBM - 11AC VHT40 MCS9: -61DBM - 11AC VHT80 MCS9: -58DBM 2.4GHZ: - 11G 54M: -75DBM - 11N HT20 MCS7: -73DBM - 11N HT40 MCS7: -70DBM POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: -	UN	15	TP-LINK ARCHER C50	253,00	3.795,00
41	HD EXTERNO NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 205 GRAMAS COM A EMBALAGEM. ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR	UN	10	SEAGATE EXPANSION 1T	346,00	3.460,00
42	ROTEADOR DE PORTAS 13X GIGABIT ETHERNET, COMPATÍVEL COM RACK, ARQUITETURA ARM 32 BIT, CONTAGEM DE NÚCLEO DA CPU/4, COM FREQUÊNCIA DE 1,4 GHZ, COM 1GB DE RAM, E 128 MB DE ARMAZENAMENTO NO TIPO DE NAND. AS PORTAS ETHERNET DEVEM SER 10/100/1000 POE 802.3AF/AT PORTAS CA 2 NÚMERO DE ENTRADAS DC 2 (TERMINAL DE 2 PINOS, POE-IN) PORTA SERIAL RS232 MONITOR ATUAL MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB MONITOR DE TENSÃO DEVE VIR INCLUSO KIT DE PARAFUSOS K10 R2 ORELHAS DE RACK CABO IEC SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE NA WEB, 24 PORTAS GIGABIT POE+ COM UPLINKS DE 10 G. DEVE TER 24 PORTAS ATIVADAS POE+/POE 10/100/1000 MAIS DUAS PORTAS DE COBRE 10GBASE T E DUAS PORTAS SFP+ PARA CONEXÕES DE FIBRA SFP+/SFP. PORTAS (24) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (2) PORTAS 1000/10000 SFP+ FIXAS (2) PORTAS RJ-45 1/10GBASE-T MEMÓRIA E PROCESSADOR 128 MB DE FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB SDRAM DE 1 GB LATÊNCIA LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 95,2 MPPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING 128 GBPS CAPACIDADES DE EMPILHAMENTO VIRTUAL 4 SWITCHES CARACTERISTICAS DE GESTÃO IMC - INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA NAVEGADOR DA WEB GERENCIADOR SNMP HTTPS RMON1 FTP VOLTAGE DE ENTRADA 100 - 240 VCA, NOMINAL GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1	MIKROTIK RB1100X4	1.908,00	1.908,00
43	SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE NA WEB, 24 PORTAS GIGABIT POE+ COM UPLINKS DE 10 G. DEVE TER 24 PORTAS ATIVADAS POE+/POE 10/100/1000 MAIS DUAS PORTAS DE COBRE 10GBASE T E DUAS PORTAS SFP+ PARA CONEXÕES DE FIBRA SFP+/SFP. PORTAS (24) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (2) PORTAS 1000/10000 SFP+ FIXAS (2) PORTAS RJ-45 1/10GBASE-T MEMÓRIA E PROCESSADOR 128 MB DE FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB SDRAM DE 1 GB LATÊNCIA LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 10 GBPS: < 1,5 µS CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 95,2 MPPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING 128 GBPS CAPACIDADES DE EMPILHAMENTO VIRTUAL 4 SWITCHES CARACTERISTICAS DE GESTÃO IMC - INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA NAVEGADOR DA WEB GERENCIADOR SNMP HTTPS RMON1 FTP VOLTAGE DE ENTRADA 100 - 240 VCA, NOMINAL GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	TP-LINK TG3424	1.938,00	3.876,00

ATA DE REGISTRO N° 2802/2019 – FORNECEDOR: E TODAO GONÇALVES EIREI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 30.747.960/0001-80, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n° 5225, Sala 01, Zona III, na cidade de Umuarama – Pr, CEP: 87.502-020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	CABO DE FORÇA NO PADRÃO NOVO DE TOMADAS COM 3 PINOS, BITOLA DE 3X0,75MM, MEDINDO 1,5METROS, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR14136	50	UN	FORUSI 1,5M	7,60	380,00
12	COMPUTADOR MONTADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 16 THREADS COM FREQUÊNCIA BASE DE 3.60 GHZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 5.00GHZ, 16MB DE CACHE, LITOGRAFIA: 14NM, COM SOQUETE FCLGA 1151. DEVE SUPORTAR 3 MONITORES, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304. - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 PARA 8ª E 9ª GERAÇÃO, SUPORTE PARA MEMÓRIA 4XDIMM MÁX DE 64GB DDR4 4266 (OC) / 4133 (OC) / 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC / 3200 (OC) / 3000 (OC) / 2800 (OC) / 2666/2400/2133 MHZ MEMÓRIA NÃO-ECC NÃO-BUFFERIZADA. SUPORTE A SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI / DVI-D - SUPORTA HDMI COM MÁX. RESOLUÇÃO 4096 X 2160 @ 30 HZ - SUPORTA DVI-D COM MÁX. RESOLUÇÃO 1920 X 1200 @ 60 HZ - SUPORTA INTEL INTRU 3D, VÍDEO QUICK SYNC, TECNOLOGIA CLEAR VIDEO HD, INSIDER; PORTAS TRASEIRAS: - 1 X TECLADO PS / 2 (ROXO) - 1 MOUSE PS / 2 (VERDE) - 1 X DVI-D - 1 X HDMI - 1 PORTA LAN (RJ45) - 2 X USB 3.1 GEN 2 TIPO-A, - 4 X USB 3.1 GEN 1 TIPO-A - 3 X JACK DE ÁUDIO PORTAS INTERNAS: - 2 X USB 3.1 GEN 1 (ATÉ 5GBPS) CONECTOR (ES) SUPORTE (S) ADICIONAIS 4 USB 3.1 PORTAS GEN 1 (19 PINOS) - 2 X USB 2.0 SUPORTE (S) ADICIONAL (IS) 4 USB 2.0 PORTA (S) - 1 X TOMADA M.2 3 COM CHAVE M, TIPO 2242/2260/2280 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO PCIE 3.0 X 4) - 1 X TOMADA M.2 3 COM CHAVE M, TIPO 2242/2260/2280/22110 SUPORTE PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO SATA & PCIE 3.0 X 4) - 1 X CONECTORES SATA DE 6 GB / S - 1 X CONECTOR DE VENTILADOR DA CPU (1 X 4 PINOS) - 2 X CONECTORES DO VENTILADOR DO CHASSI (PINO DE 2 X 4) - 1 X CONECTOR AIO_PUMP (1 X 4 PINOS)	5	UN	EM ANEXO	6.665,00	33.325,00
	- 1 X CONECTOR DE SAÍDA S / PDIF - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX DE 24 PINOS - 1 X 8 PINOS CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO EATX 12V - 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP) - 1 X MEMOK! II COMUTADOR - 1 X JUMPER CMOS NÍTIDO - 1 X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA - 1 X COMUNICAÇÃO DE SAÍDA MONO - 1 X COMUNICAÇÃO RGB BIOS: - 128 MB DE ROM FLASH, BIOS UEFI AMI, PNP, SM BIOS 3.1, ACPI 6.1, BIOS MULTI-IDIOMA, ASUS EZ FLASH 3, CRASHFREE BIOS 3, ASSISTENTE DE AJUSTE F11 EZ, F6 CONTROLE QFAN, F3 MEUS FAVORITOS, ÚLTIMO REGISTRO MODIFICADO, F9 PESQUISA, F12 PRINTSCREEN E ASUS DRAM SPD (DETECÇÃO DE PRESENÇA SERIAL) INFORMAÇÕES DE MEMÓRIA. SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 X PCIE 3.0 / 2.0 X16 (X16 OU X8 + X4 + X4) * - 1 X PCIE 3.0 / 2.0 X16 (MÁXIMO NO MODO X4) - 2 X PCIE 3.0 / 2.0 X1 ARMAZENAMENTO: - 1 X M.2 SOQUETE 3, COM CHAVE M, TIPO 2242/2260/2280 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO PCIE 3.0 X 4) - 1 X M.2 SOQUETE 3, COM CHAVE M, TIPO 2242/2260 SUPORTE PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO / 2280/22110 (MODO SATA E PCIE 3.0 X 4) - 4 PORTAS SATA DE 6 GB / S, CINZA - SUPORTE RAID 0, 1, 5, 10 -------- - MEMÓRIA: 2 X DDR4 COM CAPACIDADE DE 8GB, DE 2400MHZ, LATÊNCIA DE 15-15-15 AT 1.2V 288-PIN DIMM. (TOTALIZANDO 16 GB DE MEMÓRIA). -ARMAZENAMENTO: SSD DE 240GB NO FORMATO 2,5 POL, COM INTERFACE SATA VER 3.0, PORÉM COMPATÍVEL COM A 2.0, COM 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO. E HD DE 1 TB SATA, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6.0/3.0/1.5. - GABINETE: DEVE SER DE COR ESCURA (PRETO, CHUMBO ETC.) COM BOM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, COM COOLERS DE LED, SUPORTE PARA WATER COOLER DE ATÉ 12CM, PAINEL FRONTAL COM 2XUSB 2.0 E NO MÍNIMO 01 3.0, COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE DE 30,5 * 23CM, POSICIONAMENTO DA FONTE DEVE SER NA PARTE INFERIOR DO GABINETE, FILTRO DE POEIRA, PAINEL ACRÍLICO. - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 550W 80 PLUS BRONZE, MTBF 100 HOURS, VENTOINHA DE 120MM, COM CONECTORES ATX:1, EPS:1, DISQUETE:1, CONECTOR PERIFÉRICO COM QUATRO PINOS: 4, PCI: 2, SATA: 5. COM EFICIÊNCIA ENÉRGICA DE 85%. GARANTIA DE 12 MESES.					
32	SWITCH COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X	CSMA/CD - INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS	AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ - FAN QUANTITY: FANLESS - TAXA DE DADOS: 10/100MBPS AT HALF DUPLEX	20/200MBPS AT FULL DUPLEX - INDICADOR LED: POWER, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - DIMENSÕES (L X C X A): 5.5*3.4*1.1 POL. (140*87*27.5 MM) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNAL POWER ADAPTER(OUTPUT: 5.0VDC / 0.6A) - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA - FUNÇÕES AVANÇADAS: TECNOLOGIA VERDE, ECONOMIA DE ATÉ 70% DE ENERGIA | CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE | AUTO UPLINK EM CADA PORTA	30	UN	TP-LINK TL-SF1008	58,80	1.764,00
37	SCANNER DE MESA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TIPO DE SCANNER: SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDOS COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, DUPLEX - DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CIS - CONTACT IMAGE SENSOR - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI INTERPOLADOS - FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES - PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: - TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM - PESO DO PAPEL: 27 A 413 G/M² - CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4 MIL PÁGINAS DIGITALIZAÇÃO: - BOTÕES: OMITIR DETECÇÃO DE FRENTE E VERSO, MODO LENTO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAR, CANCELAR CONECTIVIDADE: - CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/ 100BASETX) - REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11 X. É PRECISO TER UMA CONEXÃO DE INTERNET PARA FAZER O DOWNLOAD E INSTALAR O SOFTWARE. ENERGIA: - VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V GARANTIA DE 12 MESES.	2	UN	EPSON DS-530	2.365,00	4.730,00

ATA DE REGISTRO N° 2803/2019 – FORNECEDOR: G.V.C COMERCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 32.844.056/0001-19, com endereço na Rua Beija Flor, n° 128, Centro, na cidade de Astorga - Pr, CEP: 86.730-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	SSD DE 240GB NO FORMATO 2,5 POL, COM INTERFACE SATA VER 3.0, PORÉM COMPATÍVEL COM A 2.0, COM 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO COM 12 MESES DE GARANTIA.	20	UN	KINGSTON	242,50	4.850,00
9	SSD DE 120GB NO FORMATO 2,5 POL, COM INTERFACE SATA VER 3.0, PORÉM COMPATÍVEL COM A 2.0, COM 500 MB/S PARA LEITURA E 320 MB/S PARA GRAVAÇÃO COM 12 MESES DE GARANTIA.	30	UN	KINGSTON	168,00	5.040,00
38	TABLET COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR QUAD-CORE: 1.5GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 5.4 - CAPACIDADE: 8GB - MEMÓRIA RAM: 1.5GB RAM - CHIP: 1 - SENSORES: ACELERÔMETRO - ALIMENTAÇÃO DA FONTE: BIVOLT - ALIMENTAÇÃO DO APARELHO: BATERIA RECARREGÁVEL IONS DE LÍTIO 4000 MAH - CONEXÃO: MICRO USB - TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA: SUPORTADO MICRO SD ATÉ 200GB - FORMATOS SUPORTADOS DE IMAGEM: BMP,GIF,JPEG,PNG - E-MAIL / PUSH E-MAIL: GOOGLE MAIL, SAMSUNG E-MAIL / MICROSOFT | DIRECT PUSH E-MAIL FOR EXCHANGE - TIPOS DE E-MAIL SUPORTADOS: POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS TELA: - TAMANHO DA TELA: 7" - TIPO DE TELA: TOUCH SCREEN / TFT - RESOLUÇÃO: 1280 X 800 (WXGA) CONECTIVIDADE: - BLUETOOTH: 4.0 - WI-FI: 802.11 B/G/N 2.4GHZ - 3G: 3G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900) - 3G: DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 21.1 / 5.76 MBPS 4G: 4G BANDAS B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B17(700),B28(700) - 4G: CATEGORIA LTE CAT.4 (150/50) VÍDEO: - FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,M4V,3GP,3G2,WMV,ASF,AVI,FLV,MKV,WEBM - RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FHD (1920 X 1080) | @30FPS - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: HD (1280 X 720)@30FPS - FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4 CÂMERA: - CÂMERA FRONTAL: 2MP - CÂMERA TRASEIRA: 5MP AF RECURSOS DA CÂMERA: - ZOOM: DIGITAL 4X - MODO DE FOTO: AUTOMÁTICO, PRO, PANORAMA, FOTO SEQUENCIAL, EMBELEZAR ROSTO, SOM E FOTO, ESPORTES - TIMER: DESATIVADO, 2 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS,10 SEGUNDOS - EFEITOS DE FOTO: NEGATIVO, SÉPIA, ESCALA DE CINZA ÁUDIO: - FORMATOS SUPORTADOS: MP3,M4A,3GA,AAC,OGG,OGA,WAV,WMA,AMR,AWB,FLAC,MIDI,MIDI,XMF,MXMF,IMY,RTTTL,RTX,OTA OUTROS RECURSOS: - RÁDIO FM - GRAVAÇÃO DE RÁDIO FM - RDS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 TABLET - 01 CARREGADOR - 01 CABO DE DADOS - 01 FONE DE OUVIDO GARANTIA DE 12 MESES.	17	UN	SAMSUNG	867,00	14.739,00

ATA DE REGISTRO N° 2804/2019 – FORNECEDOR: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 07.703.592/0001-57, com endereço na Rua Neo Alves Martins, n° 242, Zona 03, na cidade de Maringá - Pr, CEP: 87.050-110.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MOUSE COM FIO, PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, COM RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM INTERFACE USB, PLUG AND PLAY, COM ROLAGEM FÁCIL, COM 1000 DPI.	70	UN	EVUS/MO-01	17,00	1.190,00
2	MOUSE WIRELESS 2,4 GHZ COM 1600 DPI, INTERFACE USB, COM INTERRUPTOR DE ON E OFF, ALIMENTAÇÃO DE 1 PILHA AA, POSSUINDO A RODA DE ROLAGEM	30	UN	ARTICUS/AM1600	38,00	1.140,00
4	TECLADO COM FIO, LAYOUT ABNT 2, CENTRAL DE MÍDIAS, TECLAS DE ACESSO RÁPIDO DO WINDOWS , TECLAS SUPER MACIAS E SILENCIOSAS, COM 12 MESES DE GARANTIA.	50	UN	EVUS/TC04	32,00	1.600,00
10	CABO SATA MEDINDO 50 CM, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MB/S, NA VERSÃO 2.0, COM 2 CONECTORES FÊMEA DE 7 PINOS CADA, NA COR VERMELHA.	40	UN	PLUSCABLE/PC-CBST04	8,70	348,00
15	SUPORTE PARA CPU COMPATÍVEIS GABINETES AT E ATX, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS, PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5CM, FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU. 12 MESES DE GARANTIA.	60	UN	C3 TECH/SUP GABINET	37,00	2.220,00
17	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR 14136, NA COR PRETA COM VOLTAGEM 127V E 220V, EXTENSÃO DO CABO DEVE SER DE 1,10M, COM SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. DEVE POSSUIR 12 MESES DE GARANTIA..	60	UN	KAIROS / PTE0206	36,00	2.160,00
18	TELEFONE SEM FIO COM FREQUÊNCIA DE 1,9 GHZ, COM ALCANCE DE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO, 7 TIPOS DE TOQUES MONOFÔNICOS, AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE DE 5 OPÇÕES, VOLUME DE ÁUDIO COM 5 OPÇÕES, SOM DO TECLADO AJUSTÁVEL, LED NO FONE, DISCAGEM RÁPIDA DE 10 NÚMEROS, MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE, PAGE, FUNÇÕES (FLASH, REDISCAR, MUDO, PAUSA).	15	UN	INTELBRAS/TS40	103,70	1.555,50
24	IMPRESSORA LASER QUE IMPRIMA NA COR PRETA E BRANCO, QUE ACEITE MULTITAREFA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 23PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 10.000 PÁGINAS. QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI). PAINEL DE 2,7 POL EM TOUCH SCREEN (COLORIDO) COM VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600MHZ, - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT, HP EPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, WI-FI DIRECT, CAPACIDADE SEM FIOS: PADRÃO (WI-FI 802.118/G/N). MEMÓRIA DE 256MB. MANUSEAMENTO DE PAPEL: - ENTRADA PARA MANUSEAMENTO DO PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - SAÍDA PARA MANUSEAMENTO DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS): ATÉ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: FRENTE E VERSO MANUAL - FORMATOS DE SUPORTE SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5 (JIS) - TAMANHOS DE MULTIMÉDIA, PERSONALIZADOS: 76 X 127 A 216 X 356 MM - TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, RESISTENTE, VELINO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: ADF, SCANNER DE BASE PLANA - FORMATOS DOS FICHEIROS DIGITALIZADOS: JPEG, PDF, PNG - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 300 PPP (A CORES E MONOCROMÁTICO, ADF); ATÉ 600 PPP (A CORES, SCANNER DE BASE PLANA); ATÉ 1200 PPP (MONOCROMÁTICO, SCANNER DE BASE PLANA) ESPECIFICAÇÕES DE FOTOCOPIADORA: - VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL): PRETO: ATÉ 22 CPM 5 - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO A PRETO): 600 X 600 PPP - DEFINIÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIAS: 25 ATÉ 400% - CÓPIAS, MÁXIMO: ATÉ 99 CÓPIAS. ALIMENTAÇÃO: 110VOLTS. GARANTIA: 12 MESES.	15	UN	HP/M130FW	1.019,50	15.292,50
27	FONTE ATX 12V, COM POTÊNCIA DE 350W. CONECTORES: - 1X MB ATX (24 PINOS) - 1X ATX 12V (4 PINOS) - 2X IDE - 2X SATA ENERGIA: - ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ - CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM - CHAVE INTERRUPTORA LIGA/DESLIGA COR: PRETO COM 12 MESES DE GARANTIA.	30	UN	M-TEK/500W	111,00	3.330,00
28	FONTE ATX 12V COM POTÊNCIA DE 500W COM SELO 80 PLUS BRONZE. PFC: PFC ATIVO (> 0,9 TÍPICO) - TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (GAMA COMPLETA) - CORRENTE DE ENTRADA: 8A MAX - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50-60HZ - CAPACIDADE DE SAÍDA: 500W - DIMENSÃO: 150X140X86MM - TIPO DE VENTILADOR: VENTILADOR DE ROLAMENTO HIDRÁULICO 120MM (HYB) - EFICIÊNCIA: 86% NA CARGA TÍPICA - MTBF: > 100.000 HORAS - PROTEÇÃO: OVP / OPP / SCP / U

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 046/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** M SOARES E ALBUQUERQUE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ Nº 24.361.421/0001-06
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE E PADARIA),HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO
- **Valor do Contrato**: R$-254,80 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 28/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 046/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MARTA REGINA DA SILVA ANTAO CNPJ Nº 28.015.077/0001-54
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE E PADARIA),HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATE
- **Valor do Contrato**: R$-34.235,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 28/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 046/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ MEI 03593485800 CNPJ Nº 29.196.520/0001-01
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE E PADARIA),HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATE
- **Valor do Contrato**: R$-36.386,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 28/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 046/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 32.387.337/0001-90
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE E PADARIA),HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO
- **Valor do Contrato**: R$-46.568,60 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 28/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 046/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** R&M ALIMENTOS EIRELI EPP CNPJ Nº 29.421.808/0001-24
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE E PADARIA),HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATE
- **Valor do Contrato**: R$-16.798,45 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 28/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 046/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 24.142.114/0001-34
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO.
- **Valor do Contrato**: R$-2.439,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 28/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 046/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 24.413.415/0001-55
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO.
- **Valor do Contrato**: R$-570,50 (Quinhentos e Setenta Reais e Cinqüenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 28/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeirode 2019, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE E PADARIA),HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, as empresas:

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. BOMBRIL E ASSOLAN.	ASSOLAN		UNID	350,00	1,63	570,50
TOTAL								570,50

M SOARES E ALBUQUERQUE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	33	VAGEM (tipo A, verde, nova, sem rupturas, sem manchas)	CEASA		KG	20,00	12,74	254,80
TOTAL								254,80

MARTA REGINA DA SILVA ANTAO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BOLO SALGADO DE PÃO DE FORMA (COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, MAIONESE, MILHO, AZEITONA, CHEIRO VERDE E BATATA PALHA).	VO GERUSA		KG	100,00	24,90	2.490,00
4	2	MINI SALGADO FRITA PARA FESTA, 25 GR (QUIBE, COXINHA, RISOLES E BOLIN HO DE QUEIJO).	VO GERUSA		UNID	10.000,00	0,56	5.600,00
4	3	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG - DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	VO GERUSA		KG	1.000,00	11,49	11.490,00
4	4	PRESUNTO COZIDO, SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFIC AÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	SEARA		KG	100,00	26,20	2.620,00
4	5	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	FLORA MILK		KG	100,00	27,50	2.750,00
4	6	REFRIGERANTE 2 LTS (EMBALAGEM PET PLÁSTICA, SABORES: LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	FRUTINGA		UNID	500,00	5,25	2.625,00
4	7	TORTA SALGADA DE CARNE (MASSA DE LIQUIDIFICADOR, RECHEIO DE CARNE MOÍD A, CENOURA, AZEITONA, TOMATE, MILHO VERDE E ERVILHA).	VO GERUSA		KG	150,00	22,20	3.330,00
4	8	TORTA SALGADA DE FRANGO (MASSA DE LIQUIDIFICADOR, RECHEIO DE PEITO DE	VO GERUSA		KG	150,00	22,20	3.330,00
TOTAL								34.235,00

MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ MEI 03593485800

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA SANITÁRIA, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PR INCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO DE 2 a 2,5% p/p INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS LEGUMES E VERDURAS FRASCO COM 5 LITROS.	BIO-KRISS		FR	250,00	6,49	1.622,50
1	4	ALCOOL 46% 1 LITRO MARCAS PRÉ APROVADAS : ILHA/ COCAMA/SOL E COPERAL	DA CASA		UNID	250,00	2,90	725,00
1	5	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO,	SAFRA		UNID	20,00	3,25	65,00
		IGIENIZADOR DE MÃOS, NEUTRO,70%, EMBALAGEM CO M 500ML						
1	6	AMACIANTE ROUPA FRASCO 2 LITROS MARCAS PRÉ APROV. BABYSOFT/ AMACITEL/I PÊ/COFORT/ OMO E GIRANDO SOL.	BIO-KRISS		UNID	400,00	2,60	1.040,00
1	10	BUCHAS DE LAVAR LOUÇA PCT COM 3 UNIDADE MARCAS PRÉ APROV. ESFREBOM/SC OTCH BRITE E BETAMIM.	BETANIN		PCT	300,00	1,50	450,00
1	12	CERA ALTO BRILHO INCOLOR LIQUIDA FRASCO 750ML MARCAS PRÉ APROV. BRAVO /BRILHO FÁCIL POLIFLOR E SACI.	POLYLAR		UNID	700,00	4,00	2.800,00
1	13	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	PRINCESA		UNID	25,00	4,00	100,00
1	14	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO	PRINCESA		UNID	25,00	3,80	95,00
1	15	COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA- PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST		PCT	100,00	2,50	250,00
1	16	CREME DENTAL USO ADULTO E INFANTIL BISNAGA 90GR MARCAS PRÉ APROV. COLG ATE/SORRISO E PREVENT.	DENTIL KIDAS		UNID	180,00	2,99	538,20
1	17	DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS, MARCAS PRÉ APROV. PINHO BRIL/CLEAN E SCARLIN.	BIO-KRISS		UNID	750,00	2,39	1.792,50
1	19	DETERGENTE NEUTRO 500ML. MARCAS PRÉ APROV. IPÊ/MINUANO E LIMPOL.	BIO-KRISS		UNID	2.000,00	0,95	1.900,00
1	20	EMBALAGEM PARA FREEZER - BOBINA PICOTADA, 5 KILOS, TAM: 28 CM X 40 C M, CONTENDO 100 UNIDADES	TECNOMIX		BOB	250,00	5,00	1.250,00
1	21	EMBALAGEM PARA FREEZER - BOBINA PICOTADA, 7 KILOS, TAM: 34 CM X 49 C M, CONTENDO 100 UNIDADES	TECNOMIX		BOB	250,00	7,00	1.750,00
1	22	ESCOVA DENTAL INFANTIL P/PRÉ-ADOLECENTES, COM DENTIÇÃO DE LEITE E DE NTES PERMANENTES, LIMPADOR DE LIMGUA, MARCAS PRÉ APROV. COLGATE/ ORAL B/ SANIFILL.	ORAL B		UNID	400,00	5,00	2.000,00
1	23	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA, FORMATOS ANATÔMICO, PARA USO EM CRIANÇ CRIANÇAS E ADULTOS.	EVOLMAX		UNID	200,00	1,10	220,00
1	27	GARFO PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - TRANSPARENTE, PCT CONTEN DO 50 UNIDADES.	STRAWPLAST		PCT	30,00	3,00	90,00
1	28	GARFO PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - TRANSPARENTE, PCT CONTE NDO 50 UNIDADES.	STRAWPLAST		PCT	100,00	2,50	250,00
1	29	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM POLIURETANO DE CAFÉ 2 LITRO MARCAS PRÉ A A PROV. INVICTA/ALADDIN E TERMOLAR	ALADIN		UNID	25,00	40,00	1.000,00
1	32	INSETICIDA SPRAY 300ML, MARCAS PRÉ APROV. SBP/RAID E BAYGON.	BLACK FLAG		UNID	50,00	4,80	240,00
1	34	LUVA DE LATEX - PARA LIMPEZA, FORRADA, AMARELA, TAMANHO M,G,P E XG, P ACOTE CONTENDO 01 PAR.	TALGE		UNID	200,00	2,35	470,00
1	35	LUVA PLÁSTICA-DESCARTAVEL, TRANSPARENTE , TAMANHO ÚNICO, PACOTE CONT ENDO 100 UNID.	NOBRE		PCT	200,00	2,00	400,00
1	36	MULT USO LIMPEZA PESADA 500 ML, MARCAS PRÉ APROV. VEJA/IPÊ / CASA E F MULT USO LIMPEZA PESADA 500 ML, MARCAS PRÉ APROV. VEJA/IPÊ / CASA E FACILITE	LIMPOL		UNID	350,00	4,00	1.400,00
1	37	PÁ DE LIXO ZINCADA COM CABO TAMANHO GRANDE, MARCAS PRÉ APROV. LOCATELL I E BETANIN.	LOCATELLI		UNID	25,00	9,00	225,00
1	38	PALITO DE MADEIRA - PARA ESPETINHO, TAMANHO : 30 CM X 2,5 MM, PACOTE 50 UNIDADES	PARANA		PCT	20,00	3,00	60,00
1	39	PALITO DE MADEIRA - PICOLÉ , PONTAS QUADRADAS, COMPRIMENTO DE 12 CM E LARGURA DE 0,8 CM , PACOTE COM 40 UNIDADES.	THEOTO		PCT	30,00	1,90	57,00
1	40	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE , 40 CM COM 4 MM DE ESPESSURA , PCT COM 50 UNIDADES .	BAMBU NATURAL		PCT	20,00	5,00	100,00
1	41	PANO DE LIMPAR CHÃO TAMANHO GRANDE, MARCAS PRÉ APROV. FLABOM/LIMPANO E ALGOBOM	FLABOM		UNID	300,00	5,00	1.500,00
1	42	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 7,5 X 30 CM, MARCAS PRÉ APROV. ROYAL/ROCHEDO E BOREDA.	TECNOMIX		UNID	175,00	3,00	525,00
1	43	PAPEL FILME PLASTICO - TRANSPARENTE, MEDIDAS : 300 M X 10 CM X 28 CM	GIOPACK		PCT	80,00	5,00	400,00
1	45	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS TAM. 23 X 21CM, EM BLOCO QUE POSSIBILITAM O USO INDIVIDUAL,FOLHA POR FOLHA, DEVE SER SUAVE, POSSUIR BOA PROPRIEDADE DE SECAGEM, SER ESTETICAMENTE ACEITÁVEL E NÃO LIBERAR PARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	ECOLOGY		PCT	50,00	8,00	400,00
1	46	PAPEL TOALHA PARA FRITURA PCT COM 2 ROLOS, MARCAS PRÉ APROV. SNOB/ MIL I/ SCOTCH E MAXIM	TROPICOS		PCT	200,00	2,45	490,00
1	47	PILHA AA4 PEQUENA PCT COM 4 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. DURACELL/R OYOVAC E PANASONIC	ELGIN		PCT	25,00	4,00	100,00
1	48	PILHA D2 GRANDE PCT COM 2 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. DURACELL/ROYOV AC E PANASONIC.	ELGIN		PCT	30,00	6,00	180,00
1	49	PILHA ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES AAA 1.5W , MARCAS PRÉ APROV. DURACEL L/ROYOVAC E ANASONIC.	ELGIN		PCT	25,00	8,00	200,00
1	50	POTE PLASTICO COM TAMPA - 250 ML, FORMATO REDONDO, TRANSPARENTE, EMBA LAGEM CONTENDO 25 UNID, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO, PRODUZIDOS COM MATERIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS, PODENDO SER UTILIZADOS EM MICROONDAS OU FREEZER, RESISTENTES A TEMPERATURAS ATÉ 100 ° C.	PLASMONT		PCT	80,00	4,00	320,00
1	51	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO - DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PACOT E COM 10 UNIDADES, PARA SOBREMESA .	STRAWPLAST		PCT	200,00	0,85	170,00
1	55	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 2L, MARCAS PRÉ APROV. REMOVEX/CIF E SUPER CLEAN	BARBAREX		UNID	100,00	5,00	500,00
1	56	RODO ALUMÍNIO COM CABO 60 CENTÍMETROS MARCAS PRÉ APROV. LOCATELLI/COND OR/ BETANIN E SUPRA.	RODO 2000		UNID	150,00	8,35	1.252,50
1	57	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEJO COM CABO MARCAS PRÉ SPROV. CONDOR /LOCATE LLI E BETANIN.	LOCATELI		UNID	100,00	7,00	700,00
1	58	SABÃO EM PEDAÇO PCT COM 5 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. IPÊ/ BRILHANTE E ALPES.	BARRA NOVA		UNID	200,00	2,85	570,00
1	59	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KILO, MARCAS PRÉ APROV. TIXAN/BRILHANTE/ACE E I PÊ .	KLIP		UNID	600,00	3,60	2.160,00
1	60	SABONETE 90 GR, MARCAS PRÉ APROV. PALMOLIVE/ LUX/FRANCIS E IPÊ.	OPIS		FR	800,00	0,65	520,00
1	62	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO C/ 5 LITROS USO ADULTO E INFANTIL, MARCAS PRÉ APROV. JOHNSON/HUGGIES/PROTEGE E PROTEC.	SMELL		FR	100,00	14,00	1.400,00
1	63	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA - MEDIDAS DO PRODUTO : 11,5 ALTURA , PACOTE COM 20 UNIDADES .	THERMOPEL		PT	40,00	0,60	24,00
1	64	SACO LIXO 15 LITROS ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. SOLIXO/SINARA E FORTEMAS.	PLASTPEROLA		RL	80,00	2,00	160,00
1	65	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG - 22 CM X 12 CM - PCT COM 500 UNIDADES.	THERMOPEL		PCT	40,00	12,00	480,00
1	66	SAPÓLIO EM PÓ FRASCO 300GR, MARCAS PRÉ APROV. RADIUM E CIF	SANY		UNID	25,00	3,00	75,00
1	67	SAPÓLIO LIQUIDO FRASCO 300 ML, MARCAS PRÉ APROV. RADIUM E CIF.	SANY		UNID	200,00	3,30	660,00
1	68	SAQUINHO PLASTICO CELOFANE - 100 X 90 COM 100 UNIDADES.	GALA		PCT	30,00	23,00	690,00
1	70	SODA CÁUSTICA - DESIMCRUSTANTE ALCALINA EM ESCAMAS, EMBALAGEM PLASTI CA DE 1 KG.	INDAIA		UNID	100,00	10,00	1.000,00
1	71	TOUCA DESCARTAVEL - HIGIÊNE COZINHA, MATERIAL TNT, TAMANHO ÚNICO, E E MBALAGEM CONTENDO 100 UNID.	TALGE		CX	20,00	6,00	120,00
1	72	VASOURA DE NYLON COM CABO, MARCAS PRÉ APROV. LOCATELLI/ BETANIN/SUPRA E CONDOR.	PLURI		UNID	200,00	4,50	900,00
TOTAL								36.386,70

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS MARCAS PRÉ APROV. PLASTIMIL/SANREMO E PRO SVALE	ARQPLAST		UNID	25,00	5,99	149,75
1	8	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS MARCAS PRÉ APROV. PLASTIMIL/SANREMO E PRO SVALE .	ARQ PLAST		UNID	25,00	7,99	199,75
1	9	BRILHO ALUMÍNIO FRASCO 500ML MARCAS PRÉ APROV. MAGCBRIL.BRILHO ALUM.T RADICIONAL	BY KIM		UNID	250,00	1,99	497,50
1	11	CANUDOS PLASTICOS - MEDIDAS : 5 MM X 245 MM. HIGIÊNICOS E ATÓXICOS , IDEAIS PARA TOMAR SUCO, ÁGUA , REFRIGERANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST		PCT	50,00	3,99	199,50
1	18	DESODORIZADOR DE AR 350ML MARCAS PRÉ APROV. BOM AR/GLADE E CRIVIALE.	LADY		UNID	100,00	5,59	559,00
1	25	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES , MARCAS PRÉ APROV. MELITA/ITA MARATY/ BRIGITTA E ATALAIA.	ITAMARATY		CX	35,00	2,99	104,65
1	26	FÓSFORO MAÇO COM 10 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. PARANÁ/PINHEIRO E FIAT LUX.	GABOARDI		MÇ	80,00	2,66	212,80
1	30	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 21 X 22 COM 50 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV . NOBRE/ SNOB/BOB E MILI.	REAL		PCT	1.000,00	0,89	890,00
1	31	GUARDANAPO DE TECIDO ALGODÃO, MARCAS PRÉ APROV. PANO SUL/ DAMASCO E AP UCARANA.	VENEZA		UNID	300,00	3,99	1.197,00
1	33	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML, MARCAS PRÉ APROV. POLIFLOR/DESTAC E FACIL LE.	WORKER		UNID	25,00	4,99	124,75
1	44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE, NEUTRO, MACIO, 100% CELULOSE, PCT C OM 4 UNIDADES ROLO 60 METROS, MARCAS PRÉ APROV. PALOMA/PERSONAL E MILI	CISNE		PCT	2.000,00	5,20	10.400,00
1	52	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO - DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, PARA SOBREMESA .	FONPLAST		PCT	120,00	0,84	100,80
1	53	PRENDEDOR DE ROUPA PCT COM 12 UNIDADES (MADEIRA), MARCAS PRÉ APROV. VA RAL/GINA E BOARDI.	RELUZ		PCT	150,00	0,99	148,50
1	54	REMOVEDOR DE SUJEIORA 2 LT, MARCA PRÉ APROVADA VA RAL/GINA E BOARDI	ALPES		UNID	300,00	5,99	1.797,00
1	61	SABONETE LÍQUIDO INODORO ANTISÉPTICO FRASCO 5 LITROS	BELL PLUS		UNID	40,00	23,99	959,60
1	69	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO - FRASCO PLASTICO - 480 ML.	TRAL ALA		UNID	200,00	7,99	1.598,00
2	2	"CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA - resfriada, embalagem em filme pvc ou e m saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	DMILLE		KG	300,00	21,40	6.420,00
2	3	CARNE BOVINA ALCATRA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	DMILLE		KG	300,00	26,00	7.800,00
2	4	CARNE BOVINA CHARQUE - embalagem em filme pvc transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	DMILLE		KG	20,00	33,00	660,00
2	5	CARNE BOVINA FRALDINHA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	DMILLE		KG	100,00	23,50	2.350,00
2	6	CARNE BOVINA MOÍDA - de 2ª qualidade (ACÉM). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; Peso líquido de 1 kg por embalagem.	DMILLE		KG	150,00	17,00	2.550,00
2	8	COSTELA BOVINA MINGA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gord ura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	DMILLE		KG	150,00	14,00	2.100,00
2	9	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - (Cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	GRANJEIRO		KG	300,00	7,50	2.250,00
2	10	COXINHA DA ASA DE FRANGO congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 (oito) semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	GRANJEIRO		KG	100,00	12,00	1.200,00
2	13	PEITO DE FRANGO - cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica de até 1 kg, sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	GRANJEIRO		KG	150,00	14,00	2.100,00
TOTAL								46.568,60

R&M ALIMENTOS EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ÁGUA SANITÁRIA: FRASCO 1L MARCAS PRÉ APROV.:QBOA/BRILANTE E IPÊ	brilmax		UNID	600,00	1,39	834,00
2	1	"BACON - industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar a s características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega."	frigodasko		KG	25,00	22,36	559,00
2	11	LINGUIÇA CALABRESA - preparada com carne suína, não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto. normal, firme, sem umidade, não pegajosa. isenta de sujidades,parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	pamplona		KG	60,00	16,44	986,40
2	12	LINGUIÇA TOSCANA - de primeira qualidade, resfriada. embalagem: saco de polietileno, com etiqueta de identificação, validade, procedência e número de registro no sif.	frigodasko		KG	300,00	13,40	4.020,00
2	14	SALSICHA - ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e d e frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primaria á vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo coma legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade.	mana		KG	75,00	9,45	708,75
3	1	"ACELGA cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes	R&M alimentos		KG	30,00	2,93	87,90
3	2	"MAMÃO (formosa – não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1 ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	RM ALIMENTOS		KG	50,00	3,76	188,00
3	3	"MANGA (tipo Tommy ou Ada - 1ª qualidade- aspecto globosomista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria)."	RM ALIMENTOS		KG	30,00	5,51	165,30
3	4	"MELÃO (amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibra nte, doce, suculento, de 1ªqualidade).	RM ALIMENTOS		KG	100,00	3,16	316,00
3	5	"OVOS - de galinha "tipo grande",

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 106/2019

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação orçamentária para reforma e/ou remodelação da Praça Padre Tadeu e, dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA,Prefeito Municipal de Inajá ,Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e,amparado pela Lei Municipal nº 1.088/2019 de 01 de Novembro de 2019:

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 387.560,00 (trezentos noventa sete mil, quinhentos sessenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.15.451.0006.1.702 Reforma e Remodelação de Praças
4.4.90.51 ficha 098 Obras e Instalações R$ 387.560,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) R$ 287.476,73

b) Cancelamento Parcial e/ou Total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
07.004.15.452.0006.2.704 Manutenção da Divisão Serviços Urbanos
3.1.90.11 ficha 120 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil R$ 80.083,27
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30 ficha 117 Material de consumo R$ 20.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Altera a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17 de 24/11/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.**

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Valor R$
0006 / 07 / 0002	1.702 Reforma e Remodelação de Praças Praça Padre Tadeu	387.560,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas R$
0006	1.702 Reforma e Remodelação de Praças Praça Padra Tadeu	387.560,00

Artigo 4º - Altera a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18 de 11/07/2018**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências**.

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
1.702 Reforma e Remodelação de Praças	Reforma e/ou Remodelação	2.246m2	387.560,00	Fonte Livre

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

LEI N.°1085/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre incentivo ao transporte de trabalhadores urbanos no Município de Inajá, estado do Paraná, e dá providências**.**

EU, **CLEBER GERALDO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Inajá, o programa de incentivo financeiro ao transporte de trabalhadores urbanos, residentes no Município de inajá, que se deslocam diariamente para cidades do entorno com o fim de prestar serviços em empresas com grande demanda de trabalhadores e retornam, diariamente, ao município.

Art. 2º O município por força do programa está autorizado a contribuir com parte do custeio do transporte dos trabalhadores.

Art. 3º - O custeio se consubstanciará na contratação por parte do município de empresa que preste o serviço de transporte.

I – o valor custeado pelo município representará sempre uma parte do custo efetivo total do serviço contratado, sendo vedado o custeio integral do transporte aos trabalhadores.

II – o transporte poderá ser contratado para um ou mais destinos, não sendo, necessariamente, exclusivo para uma única localidade.

Art. 4º - No momento da contratação da empresa responsável pelo transporte dos trabalhadores a municipalidade deverá demonstrar o custo efetivo total do gasto, a fim de demonstrar a obrigação contida no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Não poderão se utilizar do transporte, trabalhadores que estão em busca de emprego em outras cidades.

Art. 6º - Para fins de utilização do transporte, é necessário que o interessado comprove o efetivo vinculo empregatício para a empresa que deseja ser transportado.

Art. 7º - A aplicação das regras desta Lei poderá ser regulamenta por ato próprio do Poder Executivo, e sua coordenação ficará a cargo do Departamento de Administração Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da criação do presente programa de incentivo correrão por criação de dotações especificas vigentes no orçamento.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.°1085/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre incentivo ao transporte de trabalhadores urbanos no Município de Inajá, estado do Paraná, e dá providências**.**

EU, **CLEBER GERALDO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Inajá, o programa de incentivo financeiro ao transporte de trabalhadores urbanos, residentes no Município de inajá, que se deslocam diariamente para cidades do entorno com o fim de prestar serviços em empresas com grande demanda de trabalhadores e retornam, diariamente, ao município.

Art. 2º O município por força do programa está autorizado a contribuir com parte do custeio do transporte dos trabalhadores.

Art. 3º - O custeio se consubstanciará na contratação por parte do município de empresa que preste o serviço de transporte.

I – o valor custeado pelo município representará sempre uma parte do custo efetivo total do serviço contratado, sendo vedado o custeio integral do transporte aos trabalhadores.

II – o transporte poderá ser contratado para um ou mais destinos, não sendo, necessariamente, exclusivo para uma única localidade.

Art. 4º - No momento da contratação da empresa responsável pelo transporte dos trabalhadores a municipalidade deverá demonstrar o custo efetivo total do gasto, a fim de demonstrar a obrigação contida no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Não poderão se utilizar do transporte, trabalhadores que estão em busca de emprego em outras cidades.

Art. 6º - Para fins de utilização do transporte, é necessário que o interessado comprove o efetivo vinculo empregatício para a empresa que deseja ser transportado.

Art. 7º - A aplicação das regras desta Lei poderá ser regulamenta por ato próprio do Poder Executivo, e sua coordenação ficará a cargo do Departamento de Administração Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da criação do presente programa de incentivo correrão por criação de dotações especificas vigentes no orçamento.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1087 DE 2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores dos órgãos da administração pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus ao recebimento de diária de viagem.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

§ 2º - Compreendem-se como despesas custeadas por diária as decorrentes de alimentação e hospedagem.

§ 3º - O servidor que estiver em deslocamento, que lhe garanta a percepção de diárias, não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 2º - Os órgãos da administração devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a ao Departamento de Finanças, mediante o preenchimento do formulário descrito no anexo II.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão.

Art. 4º - Os valores das diárias de viagem são as constantes na tabela do anexo I desta Lei.

§ 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

Art. 5º - São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito, Diretor de Departamento e/ou chefia designada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário constante do anexo III desta Lei.

Art. 6º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, à hora da partida e da chegada na sede.

Art. 7º - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, mesmo não havendo necessidade de pagamento de hospedagem, será devida diária integral.

Art. 8º - A diária não é devida:

I. quando o deslocamento do servidor durar menos de 12 (doze) horas;

II. quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

III. quando o servidor dispuser de alimentação e hospedagem oficial gratuita ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

IV. no caso de utilização do contrato a que se refere o art. 13 desta Lei, quando esse contemplar hospedagem e alimentação.

Art. 9º - As diárias, até o limite de 05 (cinco), serão pagas antecipadamente.

PARAGRÁFO ÚNICO - Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada.

Art. 10 - Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens caso não seja utilizado para viagem veículo oficial ou passe, ou quando não forem fornecidas por força do contrato a que se refere o art. 12 desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

Art. 11 - Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos da Administração Pública.

Art. 12. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º - O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I. hospedagem, incluindo alimentação;

II. aquisição de passagens, com ou sem traslado;

§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º - O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitado os gastos com alimentação e hospedagem, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I desta Lei.

§ 4º - Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 13 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário conforme Anexo IV desta Lei.

§ 1º - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão, admitida a delegação de competência.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 3º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade solicitante e concedente.

§ 4º - Cabe ao Diretor de Departamento examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

§ 5º - No caso do disposto no parágrafo 1º, do artigo 13 desta Lei, o motivo da viagem poderá constar no texto do empenho da despesa, ficando assim dispensada a prestação de contas.

Art. 14 - Os membros de Conselhos Municipais que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus ao recebimento das diárias de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais constantes do Anexo I, bem como aos meios de transporte a ser utilizado na viagem.

PARÁGRAFO ÚNICO - As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizados pelo dirigente máximo do órgão que arcar com os custos do deslocamento.

Art. 15 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 16 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 17–No caso de lacunas e/ou omissões esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 19 - Ficam revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 978/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.052/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 01 de novembro de 2019.

CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REFERÊNCIA	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL E FOZ DO IGUAÇU	BRASÍLIA
Procuradores e Advogados	R$ 180,00	R$ 400,00	R$ 500,00
Diretores	R$ 180,00	R$ 250,00	R$400,00
Supervisores	R$ 160,00	R$ 250,00	R$ 400,00
Motoristas	R$ 200,00	R$ 220,00	R$ 500,00
Outros Servidores	R$ 160,00	R$ 220,00	R$ 350,00

ANEXO II

Unidade administrativa	Data ___/___/___
Nome Servidor:	
Cargo:	
Diárias:	
Data Viagem:	
Destino:	
Motivo:	
Data:___/___/___	_____ Carimbo/Assinatura

ANEXO III

Unidade Administrativa			Data:___/___/___
Nome Servidor:			
Cargo:			RG nº
Nome Banco:	Agencia nº	Conta nº	
Local Destino:		Período:	
Meio de Transporte:			
Objetivo da viagem:			

Despesas	Valor Solicitado	Valor Aprovado
Diárias:		
Combustível:		
Reparos veículo:		
Transporte urbano:		
Passagem:		
Total		

Declaro que não resido na(s) localidade(s) de destino:
Data:___/___/_____ Assinatura do Servidor:_____

Aprovação da Autoridade Solicitante:
Data:___/___/_____ Assinatura do Servidor:_____

Declaro que não resido na(s) localidade(s) de destino:
Data:___/___/_____ Assinatura do Servidor:_____

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM	DATA: ___/_____/_____

Lei nº 1.088/2019

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação orçamentária para reforma e/ou remodelação da Praça Padre Tadeu e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 387.560,00 (trezentos noventa sete mil, quinhentos sessenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.15.451.0006.1.702 Reforma e Remodelação de Praças
4.4.90.51 ficha 098 Obras e Instalações R$ 387.560,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) R$ 287.476,73

b) Cancelamento Parcial e/ou Total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
07.004.15.452.0006.2.704 Manutenção da Divisão Serviços Urbanos
3.1.90.11 ficha 120 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil R$ 80.083,27
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30 ficha 117 Material de consumo R$ 20.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Fica autorizado a alterar Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17 de 24/11/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.**

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Valor R$
0006 / 07 / 0002	1.702 Reforma e Remodelação de Praças Praça Padre Tadeu	387.560,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas R$
0006	1.702 Reforma e Remodelação de Praças Praça Padra Tadeu	387.560,00

Artigo 4º - Fica autorizado a alterar Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18 de 11/07/2018**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências.**

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
1.702 Reforma e Remodelação de Praças	Reforma e/ou Remodelação	2.246m2	387.560,00	Fonte Livre

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

LEI N.°1086 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Fica instituído o programa de combate e prevenção a do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças, no âmbito do município de Inajá e dá outras providências.

EU, **CLEBER GERALDO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Inajá, estado do Paraná, o de combate e prevenção a do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá atividades permanentes de esclarecimentos e orientação à população sobre as formas de prevenção do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças.

Art. 3º - Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral e os proprietários de terrenos baldios, compete adotar medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, tanto nas áreas internas da residência e externa, bem como em toda extensão do terreno, sem acúmulo de lixo e material inservíveis, evitando condição de que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças.

§ 1º Será considerada atividade que resulta condição propícia à proliferação de mosquito Aedes Aegypti, e demais possíveis transmissores, independentemente da intenção do proprietário ou possuidor, a conduta de ação ou omissão da pessoa física ou jurídica que, em virtude de deter a propriedade ou posse a qualquer título, de bem imóvel, com ou sem edificação, venha expor, deixar exposto, manter ou permitir que se exponha qualquer tipo de recipiente ou objeto que acumule ou possa acumular água de forma a servir de criadouro para os mosquitos e ou vetores.

§ 2º Para fins de aplicação desta lei, propicia a instalação e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças, todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, vasilhame, dispositivo, artefato, pneumáticos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive hidráulicos, plantas, casca de alimentos e outro que, constituídos por quaisquer tipos de matérias e, devido a sua natureza, sirvam para acumular água.

§ 3º A manutenção predial dos imóveis conforme o caput deste artigo, compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar o acumulo de água.

§ 4º A não realização pelo munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, dos cuidados sanitários mencionados no caput do presente artigo enseja o Poder Executivo, através do órgão competente, a autuar e, posteriormente, multar e conforme a avaliação e o risco de saúde, determinar a realização de serviço necessário para garantir os devidos cuidados sanitários no local.

§ 5º Na hipótese do Poder Executivo realizar o serviço necessário para garantir os cuidados sanitários, será lançado à cobrança do serviço ao munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, conforme estabelecido e definido em ato próprio editado pelo Poder Executivo.

§ 6º Em caso de descumprimento pelo responsável pelo imóvel quanto à manutenção e limpeza dos lotes urbanos, configurada pela lavratura do auto de infração, além da multa prevista, a Secretaria Municipal de Urbanismo providenciará a realização do respectivo serviço de limpeza, conforme estabelecido e definido em ato próprio editado pelo Poder Executivo.

§ 7º No caso de Unidade Pública Municipal, a chefia imediata deverá realizar todos os esforços para atender às obrigações estabelecidas acima, conforme prevê o caput do presente artigo.

Art. 4º - Para os fins desta lei, entende-se:

I - por criadouro, qualquer recipiente com coleção líquida e qualquer quantidade de água parada;

II - por foco, o criadouro onde são encontradas as formas imaturas do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças;

Art. 5º - Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos, mecânicas e outros estabelecimentos afins obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores citados no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica vedada a colocação em cemitérios de vasos ou recipientes sem perfurações que permitam o total escoamento de água de seu interior, à exceção daqueles que contenham terra ou areia até a borda superior do vaso.

§ 1º Os responsáveis pelos cemitérios deverão exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que não se enquadrem nas condições fixadas no caput deste artigo.

§ 2º Os vasos e os recipientes fixos deverão ser removidos ou adaptados pelos concessionários ou pelos proprietários dos jazigos ou ossários, ou ainda por quem os represente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 8º - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscina obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§ 1º As piscinas que não dispõem de sistema de recirculação de água devem ser tratadas com produtos químicos e limpas de forma adequada, e quando não utilizada deve ser lavadas, esvaziadas e guardadas em local protegido.

§ 2º Os espelhos da água, as fontes e os chafarizes também devem receber o tratamento devido.

Art. 9º - Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existem caixas d água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 10 - Os estabelecimentos comerciais que comercializam produtos armazenados em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil visualização e adequada sinalização espaços reservados para recebimento de embalagens, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.

§ 1º As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis.

§ 2º Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados e colocando-se pontos de coleta a receber no estabelecimento o produto usado.

§ 3º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta lei, para se adaptarem à norma ora instituída.

§ 4º Em caso de descumprimento do disposto no art. 10 desta Lei, os estabelecimentos comerciais ali mencionados estão sujeitos:

a) à notificação prévia para regularização, no prazo de 10 (dez) dias;

b) não regularizada a situação no prazo assinalado, à aplicação de multa a ser estabelecida em ato próprio a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo;

c) persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autuação mencionada na alínea "a" deste parágrafo, à aplicação da multa em dobro e fechamento administrativo de 1 (um) até 30 (trinta) dias.

d) Após as medidas adotadas nas alíneas anteriores permanecer a infração, poderá a municipalidade proceder a cassação da licença de localização e funcionamento.

Art. 11 - Os catadores de material reciclável estão proibidos de armazenar em sua residência entulhos, ficando obrigados a dar a correta destinação final ao material que recolhem.

Art. 12 - Os locais de armazenamento deverão:

I - ser cobertos e fechados de maneira a impedir a cumulação de água;

II - ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material armazenado; e

III - ser compatíveis com o volume e a segurança do material a serem armazenados.

Art. 13 - Os proprietários, possuidores, detentores ou responsáveis, a qualquer título, de floriculturas e viveiros de plantas ficam proibidos de utilizar vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes, de qualquer natureza, que não possuam orifício de drenagem.
§ 1º Deverão ser tomados todos os cuidados pelo proprietário para evitar o acúmulo de água nas respectivas plantas ou ainda a colocação de produtos alternativos que possam eliminar e/ou bloquearem o desenvolvimento das larvas dos vetores interrompendo o ciclo do mosquito, ficando a critério do proprietário.

Art. 14 - Os munícipes em geral, proprietários de imóveis ou quem os represente, bem como dirigentes de órgãos públicos, deverão colaborar com os servidores incumbidos das ações fiscaliza tórias de que trata esta Lei, facilitando-lhes o acesso ao interior de residências e estabelecimentos diversos.

Art. 15 - Além da competência para notificar, representar, autuar, aplicar multas, poderá a fiscalização/vigilância sanitária, por seus agentes, requisitar o auxílio de força pública, estadual ou federal para cumprimento do dispositivo do artigo anterior.

Art. 16 - As infrações às disposições constantes desta Lei classificam-se em:

I - leves, quando detectadas a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores ou não cumprimento do auto de notificação, independentemente da existência de foco;

II - médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;

III - graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos;

IV - gravíssima, de 7 (sete) ou mais focos.

Art. 17 - As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas:

I - para as infrações leves valor R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)

II - para as infrações médias valor R$ 300,00 (trezentos reais)

III - para as infrações graves valor R$ 450,00 (quatrocentos reais)

IV - para infrações gravíssimas valor R$ 600,00 (seiscentos reais)

§ 1º Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.

§ 2º Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.
§ 3º As multas previstas neste artigo deverão ser recolhidas através de guia própria de arrecadação emitida pelo Departamento de Tributação Municipal encaminhadas diretamente ao responsável pelo pagamento

§4º Quando não recolhidas até o seu vencimento o débito será inscrito em divida ativa, ficando desde já autorizado o seu encaminhamento, para o Cartório competente, que realizará o protesto do título.

§5º Os valores previstos neste Artigo serão atualizados anualmente pelo INPC.

Art. 18 - Sempre que caracterizada a situação de iminente perigo à saúde pública, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que diz respeito ao indivíduo, grupos populacionais e ambientes, a autoridade sanitária do Sistema Única de Saúde deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle e contenção da referida doença.

Art. 19 - Inclui-se dentre as medidas que podem ser adotadas pela autoridade sanitária para a contenção da proliferação e disseminação do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças, o ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, nos casos de imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde pública, observando o dispositivo no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 20 - Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, a autoridade sanitária competente emitirá relatório circunstanciado e auto de infração no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária competente poderá requerer o auxílio da autoridade policial.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado e no auto de infração as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças.

Art. 21 - Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de autoridade sanitária, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 22 - A recusa ao entendimento das orientações e determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde - SUS, constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, na forma das Leis Federais e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 23 - A competência para aplicação das multas estabelecidas caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores do setor de vigilância em saúde.

Art. 24 - A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e controle de endemias que deverão ser utilizadas pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

Art. 25 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 26 - O Município, em parceria com o Estado e com a União, realizará campanha educativa alertando sobre os riscos de existência de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de doenças e a suas formas de proliferação, bem como na distribuição de material explicativo sobre os procedimentos preventivos a serem adotados.

Art. 27 - Revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal 936/2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 105/2019

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo **5º da Lei Municipal nº 1.046/2018 (LOA)** de 07 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 159.000,00 (cento cinqüenta nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30 ficha 039 Material de consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39 ficha 040 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 70.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.002.04.123.0005.2.602 Manutenção da Divisão de Contabilidade
3.3.90.39 ficha 067 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.36 ficha 204 Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 20.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.004.12.306.0010.2.106 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32 ficha 331 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 30.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.005.12.365.0010.2.107 Manutenção da Creche Antonio Monteiro
3.3.90.39 ficha 346 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 24.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46 ficha 041 Auxílio Alimentação R$ 10.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.004.15.452.0006.2.707 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 ficha 138 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 40.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

09.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.° 1084 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Fica criado o Parque Industrial no Município de Inajá/PR, estabelece incentivos à instalação de indústrias, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial (PDI) e dá outras providências.

EU, **CLEBER GERALDO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PARQUE INDUSTRIAL

Art. 1° - Fica criado do Parque Industrial Município de Inajá, Estado do Paraná, localizado na área assinalada no mapa que constitui o ANEXO I desta Lei, destinado á instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal.

Art. 2° - O Município executará a infra-estrutura do Parque Industrial, que compreenderá a abertura de ruas e sua pavimentação, colocação de meio-fio, instalação das redes de energia elétrica de alta e baixa tensão, hidráulica, pluvial, cloaca, rede tronco de telefonia e demais obras e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, obedecidas às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

§ 1° - Terão execução prioritária as obras e infra-estrutura básica exigíveis nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2° - O Poder Executivo providenciará nos atos necessários à legalização do Parque Industrial junto aos órgãos públicos competentes com vistas ao registro no ofício de Registro de Imóveis.

Art. 3° - Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação de novas indústrias no Município, nos termos da presente Lei.

Art. 4° - A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Parque Industrial, obedecerão à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias á consecução do Parque Industrial.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 5° - O Município, nos limites nos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, assessorado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), poderá conceder os seguintes incentivos destinados à instalação de novas indústrias, a transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais:

I - concessão de uso de pavilhões industriais, barracões ou prédios de propriedade do Município ou locados para fomentar a indústria local;

II - concessão de uso de módulos para instalação e funcionamento de micro e pequenas indústrias em berçário industrial do Município a ser implantado em prédio próprio ou locado para este fim específico;

III – concessão de direito real de uso de imóvel com prazo de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento, com cláusula de resolução ou reversão, se a empresa não se instalar no prazo e na forma do projeto aprovado;

IV - isenção de tributos municipais mediante a edição de Lei específica;

V - preparação dos terrenos destinados à implantação ou ampliação de empreendimentos econômicos, incluindo nesta, além de outros preparos, serviços de terraplenagem;

VI - colaboração, mediante convênios, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;

VII - colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante convênio com as empresas interessadas e entes públicos ou privados de aprendizagem industrial e formação técnica;

VIII - colaboração na execução de projetos de proteção ambiental, mediante convênio de mútua colaboração com órgãos federais e estaduais, empresas e entidades ou instituições universitárias.

§ 1° - Também poderão ser beneficiadas com os incentivos previstos neste artigo, empresas prestadoras de serviços que empreguem nas suas atividade-meio, processos industriais em geral.

SEÇÃO I

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO E PAVILHÕES INDUSTRIAIS E DA CONCESSÃO DE USO DE MÓDULOS DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL

Art. 6º - O Município, dentro de suas disponibilidades financeiras e atendidas as prioridades da administração, poderá construir, locar ou receber em comodato imóveis destinados a instalação de pavilhões industriais para concessão de direito de uso, objetivando a instalação de novas indústrias, ou ampliação e criação de filiais das já existentes, bem como da concessão de uso de terreno do Parque Industrial.

§ 1° - Em caráter excepcional e visando atender empresas que tenham urgência em se instalar no município, poderá o Poder Executivo, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão às empresas, podendo assumir o ônus do aluguel por um período de até 12 meses, desde que comprovado o interesse público mediante parecer do CDI.

§ 2° - Excepcionalmente e havendo interesse pela Municipalidade o pagamento de aluguel poderá ser pelo prazo total de até 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovado o interesse público mediante parecer do CDI.

Art. 7º - No caso de terreno ou Pavilhão industrial de propriedade do Município, o contrato de concessão do direito de uso será formalizado com cláusula resolutória, assegurado ao concessionário o direito de aquisição definitiva nos termos desta Lei.

§1°. A outorga da concessão de direito real de uso dos pavilhões ou terrenos, nos termos do caput deste artigo, será previamente avaliada por uma comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, e posteriormente autorizada pelo Poder Legislativo.

§2°. A outorga da concessão de direito de uso será precedida de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da legislação vigente.

§3°. Em função das características físicas do terreno ou pavilhão industrial e da sua localização, poderá o edital da licitação respectiva relacionar as atividades industriais excluídas da concessão de uso a ser licitada.

Art. 8º - A concessão de direito de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - remuneração mensal ou isenção de cobrança, quando for o caso, pelo uso do imóvel;

II - vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, consoanteo interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social, ressalvadas as hipóteses de alteração previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal;

III - prazo máximo de 06 (seis) meses para início das atividades produtivas, a contada data de assinatura do contrato de concessão, no caso de concessão de uso de pavilhões e de 01 ano para a concessão de uso de terreno industrial.

Art. 9º - No caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no artigo antecedente, resolver-se-á a concessão de direito de uso, perdendo o concessionário as benfeitorias de qualquer natureza que tenha realizado no imóvel.

§ 1° - Somente acarretará a resolução da concessão no caso do inciso I do artigo antecedente, o inadimplemento do concessionário pelo período de 5 (cinco) meses consecutivo ou alternados.

§ 2°O prazo de que trata o inciso III, do artigo antecedente poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

Art. 10 - Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente lei, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o concessionário, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

Art. 11 - O direito de uso poderá ser cedido por ato negocial, sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mantida a destinação industrial e os encargos incidentes, desde que previamente autorizada pelo Poder Executivo.

Art. 12 - O direito de uso não poderá sofrer onerarão, em garantia de financiamento para instalação da indústria e suas ampliações.

Art. 13 - Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo Único. O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 14 - A concessão de direito de uso poderá ser outorgada cumulativamente com os demais incentivos previstos nesta lei, exceto com aqueles de que tratam os incisos, I, IV e V do artigo 5°, salvo em se tratando de ampliação ou criação de filial de indústria já instalada no Parque Industrial.

Art. 15 - Não poderá ser beneficiada por nova concessão de direito real de uso, empresa já detentora da mesma concessão, salvo se o contrário estabelecer lei específica.

SEÇÃO II
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 16 - A política de incentivos fiscais a ser implementada pelo Município será objeto de lei específica.

SEÇÃO III
OUTROS INCENTIVOS

Art. 17 - Os serviços de terraplenagem necessários à instalação da indústria, suas ampliações e benfeitorias, serão prestados pelo Município.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios visando à consecução dos incentivos previstos nos incisos VII, VIII e IX, do artigo 5°.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Art. 19 - Fica criado o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI),** como órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento industrial no Município de Inajá.

Art. 20 - Compete ao CDI:

I - promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos da presente lei e ao desenvolvimento das atividades industriais no Município;

II - sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial;

III - apresentar ao Poder Executivo programas de atividades como sugestão à política de desenvolvimento industrial no Município e melhoria das condições de vida dos trabalhadores;

IV - fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento industrial do Município;

V - opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;

VI - manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;

VII - sugerir ao Executivo a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estes desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo à indústria local;

VIII - assessorar o Poder Executivo em assuntos relacionadas com a implantação do Parque Industrial, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

Art. 21 - O CDI compor-se-á de 07 (sete) membros, com a seguinte representação:

I – Presidente do Conselho

- 01 (um) escolhido pelo Prefeito.

II - Representantes do Município:
- 01 (dois) do Dept°. de Administração;
- 01 (um) da Assessoria Jurídica;
- 01 (um) da Câmara Municipal;
- 01 (um) do Dept°. de Agricultura e Meio Ambiente.
- 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil

§ 1° - O mandato dos membros do CDI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2° - O exercício do mandado de membro do CDI será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao Município.

§ 3 °O disposto no parágrafo 2° não impede que o Presidente do CDI ou seu representante, quando, por deliberação do Conselho e a convite do Prefeito, se deslocar em missão de serviço, tenha ressarcimento das despesas, sob a forma de diária equivalente à de Diretor de Departamento do Município.

Art. 22 - O CDI elaborará seu Regimento Interno, o qual será posto em vigência por ato do Prefeito.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Terá prioridade, na execução da política industrial do Município, a implantação do Parque Industrial.

Art. 24 - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente lei, inclusive,se necessário, no que diz respeito ao zoneamento de ocupação para os diversos tipos de indústrias na área do Parque Industrial e tempo próprio para concessão e suas renovações.

Art. 25 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000147/19 de 31 de Outubro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000961/18 de 7 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 46.620,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 12.120,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0009.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 6.000,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 2.000,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 10.500,00
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 10.000,00
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 2.120,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0009.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.500,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0013.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.245,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.02.12.365.0013.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
06.02.12.365.0013.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0013.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.000,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 100/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2019, dia de "Todos os Santos".

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **01 de novembro de 2019**, dia de "Todos os Santos".

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os serviços de atendimento à população nos serviços de Pronto Atendimento da Saúde (PA – Antigo Hospital Municipal).

ART. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2019.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 128/19

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1487/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
(557) 15.452.005.1.006 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.000501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0501 49.500,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA
(588) 10.302.007.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA
3.3.90.14.00.00.00.000383 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0383 2.500,00
Total Suplementação: 52.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

383 Programa APSUS - Custeio 2.500,00
501 Receitas de Alienações de Ativos 49.500,00
Total dos Recursos 52.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI 1184/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2019, na importância de até 866,23 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2019, Lei Municipal Nº 1140/2018 de 18/12/2018, um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 866,23 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

Suplementação:
12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.04.122.0002.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
594 - 3.3.90.39.00.00 - 31754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 866,23
Suplementação: 866,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.11.00.00.00.00.00 - Depósitos Bancários - Principal	Remuneração de	31754	866,23
		TOTAL	866,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 104/2019 de 30/10/2019

Ementa: Abre Crédito Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.12.361.0035.2.015. FUNDEB 60%
143 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 260.000,00
Total Suplementação: 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º é servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.12.361.0035.2.016. FUNDEB 40%
148 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
150 - 3.1.90.16.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
151 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
506 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 80.000,00
154 - 3.3.90.36.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total Redução: 260.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 30 de outubro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 103/2019 de 30/10/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.700,00 (setenta e oito mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.04.122.0003.2.006. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
48 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 600,00
05.001.04.122.0003.2.013. SERVIÇOS DA DÍVIDA PUBLICA E ENCARGOS
119 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 67.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.12.361.0035.2.014. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
497 - 3.3.90.30.00.00 1135 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0029.2.044. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
315 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.15.452.0007.2.057. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
398 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 78.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º é servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.003. ASSESSORIA DO GABINETE
11 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.04.122.0003.2.006. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
35 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.001.04.122.0003.2.008. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
61 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 2.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05.001.04.122.0003.2.012. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
107 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.12.361.0035.2.020. PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
168 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR
06.002.27.812.0011.2.022. MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
200 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0012.2.025. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
230 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00
231 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.001.08.243.0029.2.046. CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE
297 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0029.2.044. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
309 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.000,00
312 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
317 - 3.3.95.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.15.452.0007.2.060. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
443 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
445 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
09.001.20.608.0016.2.064. MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
459 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
Total Redução: 78.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 30 de outubro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consulta realizada pela Câmara Municipal de Capanema (Processo nº 3323/17) proferiu decisão com força normativa (Acordão nº 2298/19 – Tribunal Pleno), e que por unanimidade dos votos, decidiu conhecer da consulta, para, no mérito, responder: *"que não é admissível a participação de servidor efetivo ocupante do cargo de controlador interno na comissão de licitação, por injunção da segregação de funções; que não é possível que seja formada uma comissão de licitação composta majoritariamente por servidores comissionados e que a Câmara Municipal pode se valer da comissão de licitações do Poder Executivo no caso de não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão";*

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Inês/PR, não dispõe de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitações;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 493/2019, publicada em 20/10/2019, autoriza a Câmara Municipal de Santa Inês, a utilizar a Comissão de Licitações do